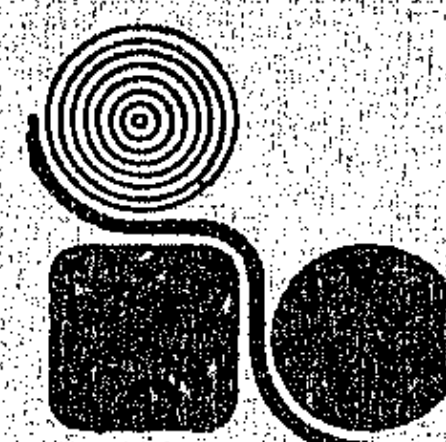




Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



IMPRENSA OFICIAL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.364 - Belém - Sexta-feira, 10 de outubro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil:

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar:

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça:

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas:

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Dionísio João Hage

Agricultura:

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública:

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral:

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado:

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:

Arthur Cláudio Mello

DECRETO

Nº 1.044

PORTARIA

Nº 441

DECRETOS

Do Governo do Estado

AVISOS DE

EDITAIS

Da Secretaria de Estado
de Educação

LEILÃO PÚBLI-

CO Nº 3/80

Da Delegacia Federal de
Agricultura no Pará

EXTRATO DO

TERMO DO

CONTRATO

Da Delegacia do Minis-
tério da Educação e Cul-
tura no Pará

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

36 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 797 DE 27 DE
JUNHO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" desse artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
U. ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Desportos Profissional	227
TÍTULO: Projetos a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	1.803
4311.00 - Transferências Intragovernamentais Auxílios para Despesas de Capital	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OLAVO LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.293 de 30 de junho de 1980.

(Ext. Reg. nº 6164 - Dia: 10/10/80)

PORTARIA Nº 441, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos dos Ofícios de nºs 1309/80-GS/SEDUC e nº 444/80-CA/SEGUP, datados de 03.10.80, respectivamente,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ANA MARIA SILVA DE MORAES, ocupante efetivo do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4. Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. Nº 2816)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o concurso realizado em 25.04.80, pelo Juizado de Direito da Comarca de Santarém, JOSÉ ERIDAN OLIVEIRA, para exercer o cargo de Porteiro, lotado no Fórum da referida Comarca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir por dois (02) anos, o Major Inf. QEMA., SÉRGIO CONDEIXA DE SOUZA PRATA, como Membro do Conselho Estadual de Trânsito (CE-



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando
os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assi-
natura anual do DIÁRIO.

TRAN), na qualidade de representante do Exército Na-
cional, a partir de 06 de novembro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de
outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item
III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA MA-
RIA SILVA DE MORAES, ocupante efetivo do cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4.
Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educa-
ção, para exercer o cargo em comissão de Chefe de
Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secreta-
ria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de
outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. Nº 2816)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO

PORTARIA Nº 115 DE 09 DE OUTUBRO DE
1980

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial
do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder vinte (20) dias de férias restan-
tes, referente ao exercício de 1979, no período de
11 a 30.10.1980, ao servidor AMARO TIAGO
PEREIRA - Mecânico.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e
publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 2823 - Dia: 10.10.80)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 408 DE 07 DE OUTUBRO DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2565/80, de 17.09.80,

R E S O L V E:

Redistribuir, JOÃO JEREMIAS CHENE, Fiscal dos Tributos Estaduais - GEP-TAF-503.1, da 1ª para a 6a. Região Fiscal - Abaetetuba.
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6160 - Dia: 10.10.80)

PORTARIA Nº 409 DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2612/80, de 24.09.80, resolve,

D E S I G N A R:

JOSE REALE, Fiscal dos Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.3, para substituir em suas faltas e impedimentos legais, AUGUSTO DA SILVA NENO, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6a. Região Fiscal - Abaetetuba.
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 6160 - Dia: 10.10.80)

DEPARTAMENTO DE**ADMINISTRAÇÃO GERAL****PORTARIA Nº 80, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980**

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda,

da, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.07.79.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com a Lei nº 749 do Art. 98, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico e Atestado expedidos pela SESPA, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****PORTARIA Nº 80/80 - DAG-SEFA**

Nº Ordem	N O M E S	Localização	Fundamentação 749/ 1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Laudo Médico	Período de Licença			Portaria Prorrogada
						Dias	Início	Término	
01	Rômulo Alexandre de Castro Serique	4ª R.F.	98	Ag. Aux. Fi	002645	30	08.09.80	07.10.80	
02	Cosme Barros Gama	DAG	98	Ag. Port.	002646	90	22.09.80	20.12.80	

(Ext. Reg. nº 6.160. Dia: 10.10.80)

**DESPACHOS DA DIRETORIA DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL DA SEFA**

**(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA
Nº 31 DE 06 DE JANEIRO DE 1978)**

13.508/80 - Concedo ao servidor RAIMUNDO SOARES DE SOUZA, salário família a 01 (um) dependente a partir 26.06.80.

13.509/80 - Concedo ao servidor JERONIMO RAIMUNDO DA SILVA, salário família a 01 (um) dependente a partir 01.01.80.

13.543/80 - Concedo ao servidor ORLANDO RAYOL CAVALCANTE, salário família a 04 (quatro) dependentes a partir de 26.06.80.

13.559/80 - Concedo ao servidor ALEXANDRE FARAH NETTO, salário família a 01 (um) dependente a partir de 07.06.80.

(Ext. Reg. nº 6160 - Dia: 10.10.80).

**DELEGACIA REGIONAL DA
FAZENDA ESTADUAL 3a. REGIÃO**

FISCAL

PORTARIA Nº DRFE/3 Nº 050/80 - GAB-DEL
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, usando das atribuições que

são conferidas na forma do que estabelece o artigo 68 item 35 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade as férias regulamentares do funcionário JOSÉ CARVALHO RODRIGUES, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF, 502.2, classe "B", correspondente ao exercício de 1980, inicialmente

marcada para o período de 01.10.80 a 30.10.80 para serem gozadas em 01.12.80 a 30.12.80.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Marabá (PA), 16 de setembro de 1980.

JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO

Delegado Regional da Fazenda Estadual 3a.

Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6161 - Dia: 10.10.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 05/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico, pelo presente Edital, Helena Maria Santos Licio, ocupante do cargo de Professor, lotada na Escola Estadual de 2º Grau "Alvaro Adolfo da Silveira", nesta cidade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 03 de setembro de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. **MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO**

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 5566 — Dias: 11 e 25/09 e 10/10/80)

Cooperativa Mista Agropecuária dos Plantadores de Maniva do Rio Capim - COPLANIVA CAPIM

RESUMO DA ATA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano mil novecentos e oitenta às quinze horas reuniram-se na Vila de Badajós, Município de S. Domingos do Capim com o propósito de constituírem uma sociedade Cooperativa nos termos da legislação, as seguintes pessoas: Wiler

Mendes Faria, Livia Gasbarra, Manoel da Costa Carmo, Raimundo Lopes da Cunha, Jadir da Silva Barbosa, Clóvis Pantoja de Carvalho, Raimundo Sindeaux, Elsnito Everton Cruz, José Braga Martins, Lázaro de Jesus Andrade, Manoel Ferreira dos Santos, Darino Moreira Graça, Raimundo Leite Graça, Prisco Vieira da Cunha, Raimundo Vieira da Silva, Genézio Travassos dos Santos, Antônio Penaforte Furtado, Deolindo Pinto Vieira, Raimundo Pereira Campos, Sabino da Cunha Mota.

Ficou constituída a sociedade sob a Denominação "COOPERATIVA MISTA AGRO — PECUÁRIA DOS PLANTADORES DE MANIVA DO RIO CAPIM — COPLANIVA CAPIM", por tempo indeterminado, com o objetivo de incrementar, fomentar, comercializar, industrializar, vender, comprar e transportar, mandioca e seus derivados, assim como outros produtos, milho arroz e feijão.

Ficou eleita para Presidente - Livia Gasbarra, Vice-Presidente - Wiler Mendes Faria, Secretário - Deolindo Pinto Vieira, Conselheiros: Raimundo Pereira Campos, Elsnito Everton Cruz, Lázaro de Jesus Andrade. Para Membros do Conselho Fiscal - Raimundo Lopes da Cunha, Manoel Ferreira dos Santos, Genézio Travassos dos Santos e para Suplentes Raimundo Sindeaux, Jadir da Silva Barbosa, Clóvis Pantoja de Carvalho.

Os estatutos da Cooperativa foram redigidos e aprovados na mesma Assembléia, de acordo com o modelo fornecido pelo INCRA, sendo o capital inicial mínimo da Cooperativa de Cr\$52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros) subdividido em vinte quotas de Cr\$2.600,00 cada. O certificado de autorização para funcionamento, foi expedido pelo INCRA em Brasília, dia 11 de junho de 1980 e a Cooperativa foi registrada na JUCEPA de Belém, em data de 08.09.80 sob o número 5400000205 e no CGC, sob o número 04726527/0001-59.

(T. n. 7926 - Reg. n. 6158 - Dia 10.10.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 076/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e PRIMAC - Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda, para manutenção do sistema de ar condicio-

nado central, instalado no Centro de Computador e Escritório Central da CELPA.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com base na letra "d" do § 2º, do Art. 2º, do Decreto Lei Estadual nº 7, de 28.4.69, combinado com o Parágrafo Único do Art. 56, Lei Estadual nº 4.780, de 19.6.78.

As despesas deste Contrato estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 01964/80, de 18.8.80, no valor de Cr\$ 2.061.000,00 sendo o valor do Contrato de Cr\$ 304.560,00.

O prazo deste Contrato é de um (1) ano a contar do dia 01.08.80.

Belém, 03 de setembro de 1980
GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO
 Diretor Presidente
 CPF. nº 009358247-15
 (T. nº 7928 - Reg. nº 6167 - Dia 10.10.80)

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 1068/80-GS, avisa às firmas interessadas, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 30 de outubro de 1980, no Edifício Costa Leite, sede da SEDUC, situado na Praça da República, nº 1020, andar térreo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 09/80-SEDUC, para construção de uma (01) Unidade Escolar de 2º Grau - Módulo 10.3, com 1.974m² de área de construção, na Zona Urbana do Município de Barcarena.

Outrossim, comunica que as pastas contendo o Edital, Projeto Arquitetônico, Especificações e demais informações, poderão ser adquiridos na Assessoria de Engenharia desta Secretaria.

Belém, 08 de outubro de 1980.

a) ILEGÍVEL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Visto:

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. Nº 6153 - Dia 10.10.80)

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 1067/80-GS, avisa às firmas interessadas, que fará realizar, às 09:30 horas, do dia 29 de outubro de 1980, no Edifício Costa Leite, sede da SEDUC, situada na Praça da República, nº 1020, andar térreo, a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/80-SEDUC, para construção do 2º Bloco do Centro de Estudos Supletivos do Pará, nesta capital.

Outrossim, comunica que as pastas contendo o Edital, Projeto Arquitetônico, Especificações e demais informações, poderão ser adquiridos na Assessoria de Engenharia desta Secretaria.

Belém, 08 de outubro de 1980.

a) ILEGÍVEL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Visto:

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. Reg. Nº 6154 - Dia 10.10.80)

Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Pará

Extrato do Termo do Contrato, celebrado entre a Delegacia do Ministério da Educação e Cultura no Pará e a firma R. S. Macedo - Engenharia e Construções. Processo nº 1468/80. Objeto: Prestação de Serviço de Reformas do Prédio da DEMEC/PA. Elemento de Despesa 4.1.1.0. Valor: Cr\$ 1.375.352,00 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros). Empenho nº 73, emitido em 02.07.80. Vigência: 90 dias, a partir do 5º dia útil subsequente ao da ordem de serviço até 12 de outubro de 1980. Assinaturas: Meirevaldo Jonair de Paiva - Delegado do MEC no Pará e Raimundo Soares Macedo - Proprietário da Firma R. S. Macedo - Engenharia e Construções. Testemunhas: Wilton de Queirós Moreira e José Ney de Siqueira Mendes.

(Ext. Reg. Nº 6152 - Dia 10.10.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001 - 17

Primeiro Termô Aditivo ao Convênio para Construção de um Comissariado na Vila de São Paulo, Município de Santa Maria do Pará, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, n. 2158, nesta Cidade, Portadora do CGC n. 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada Primeira Conveniente; e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, na pessoa de seu representante legal Sr. Luiz Messias Tavares, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Cidade de Santa Maria do Pará, no Km 1 da BR-010, neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente, mediante as Cláusulas e condições a seguir:
PRIMEIRA - CONVÊNIO ADITADO

O Convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 29.07.1980, publicado no Diário Oficial do Estado n. 24.322, de 11.08.80.

SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
 A Cláusula Terceira do convênio em aditamento fica re-ratificada passando doravante a ter a seguinte redação:
EXERCÍCIO DE 1980 - RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO

2101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública

06 - Defesa Nacional de Segurança Pública
30 - Segurança Pública
025 - Edificações Públicas
1.065 - Construção, reformas de Unidades da SEGUP
4.1.1.0 - Obras Públicas

TERCEIRA — CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 23 de setembro de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/ Primeira Conveniente

CPF 000163222

LUIZ MESSIAS TAVARES

P/ Segunda Conveniente

CPF 012785502 - 59

Testemunha :

Clodoaldo Costa Nogueira

(Ext. Reg. n. 6157 - Dia 10.10.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001 - 17

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para a construção de um Comissariado na Vila de Taciateua, Município de Santa Maria do Pará, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, n. 2158, nesta Cidade, portadora do CGC n. 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada Primeira Conveniente, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, na pessoa de seu representante legal Sr. LUIZ MESSIAS TAVARES, brasileiro, casado e residente na Cidade de Santa Maria do Pará, no Km 1 da BR-010, s/n., neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRO — CONVÊNIO ADITADO

O Convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 29.07.80, publicado no Diário Oficial do Estado n. 24.322, de 11.08.1980.

SEGUNDA — RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA

A Cláusula Terceira do Convênio em aditamento fica re-ratificada passando doravante ter a seguinte redação:

EXERCÍCIO DE 1980 - RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO

2101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública

06 - Defesa Nacional de Segurança Pública

30 - Segurança Pública

025 - Edificações Públicas

1.065 - Construção, Reformas de Unidades da SEGUP

4.1.1.0 - Obras Públicas

TERCEIRA — CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento de convênio principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 23 de setembro de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/Primeira Conveniente

CPF 000163222

LUIZ MESSIAS TAVARES

P/ Segunda Conveniente

CPF 012785501 - 59

Testemunha :

Clodoaldo Costa Nogueira

(Ext. Reg. n. 6156 - Dia 10.10.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 02903 - SEVOP — 06.10.80, referente ao Convite n. 31/80, destinado a aquisição de materiais diversos para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A — CIFEMA, Materiais de Construção Almeida Ltda. e A Phililândia Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se.

Em, 08 de outubro de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. n. 6159 - Dia 10.10.80)

Universidade Federal do Pará (U.F.Pa.)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/79

TERMO ADITIVO Nº 02/80, ao CONTRATO Nº 01/79, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a Firma METRO - ENGENHARIA LIMITADA, para execução de obras e serviços, sob regime de empreitada global, nos Termos da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº ETA/PA-0a/78, para a construção do prédio do LABORATÓRIO DE FARMÁCIA.

A UFPa. e a firma METRO, representadas pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto e Engº Civil, Paulo Guilherme Dantas Ribeiro, respectivamente, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/78, destinado a introduzir no Contrato, a seguinte alteração:

— A CLÁUSULA QUINTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA — O prazo máximo para execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 421

(quatrocentos e vinte e hum) dias úteis, devendo a obra ser entregue no dia 30.08.1980, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra, é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data da expedição da Ordem de Serviços pelo ETA/PA, da UFPa.

O presente Termo Aditivo, está devidamente acordado e assinado pelas partes e por duas testemunhas, firmado em data de 02 de outubro de 1980.

(T. Nº 7925 - Reg. Nº 6150 - Dia 10.10.80)

Ministério da Agricultura

DELEGACIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 3/80

A Comissão de Alienação da Delegacia Federal de Agricultura no Pará, leva ao conhecimento dos senhores interessados, que no dia 13 de novembro do corrente exercício a partir das 10:00 horas, realizará o Leilão Público, autorizado pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração constante do Processo MA-14-02258/80, no recinto da Exposição-Feira Agropecuária do Baixo Amazonas, Município de Santarém, Estado do Pará, de cinquenta (50) bovinos, machos da raça Nelore, controlados, a seguir discriminados:

Nº do Lote	Especificação	Valor de Avaliação
------------	---------------	--------------------

01 - Bovino, denominado Ioio de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 11.10.77, nº de campo 2227, filho de Shadu nº 63, RG-A-65-15 e Carnauba nº 583, RG-Z-1195, RP 23376.		20.000,00
---	--	-----------

02 - Bovino, denominado Jau de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 11.09.78, nº de campo 2342, filho de Berço nº 340, RG A-6593 e Anagua nº 107, RG-06754, RP 23509		20.000,00
--	--	-----------

03 - Bovino, denominado Jeju de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 11.04.78, nº de campo 2376, filho de Fenomenal nº 1239, RG-A-6563 e Nigabelha nº 4715, RG-E-1759, RP 23450		19.000,00
---	--	-----------

04 - Bovino, denominado Jeriba de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 15.06.78, nº de 2393, filho de Aramaçá nº 33, RG-A-6535 e Encolha nº 1313, RG-AB6618, RP nº 23469		19.000,00
--	--	-----------

05 - Bovino, denominado Jagunço de Fordlândia pelagem branca, nascido em 15.06.78, nº de campo 3337, filho de Escorpião nº 9774 RG-A-6564 e Dona nº 1104, RG-AB6030, RP-23467		20.000,00
---	--	-----------

06 - Bovino, denominado Jacucaca de Fordlândia pelagem branca, nascido em 16.02.78, nº de campo 2349, filho de Nizan nº 29, RG-9793 e		
---	--	--

Panda nº 5213, RG-M-9808, RP 23433		20.000,00
------------------------------------	--	-----------

07 - Bovino, denominado Jaraqui de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 24.02.78, nº de campo 2362, filho de Sandalo nº 1221, RG-A-6627 e Quinteira nº 5664, RG-05546, RP 23444		20.000,00
---	--	-----------

08 - Bovino, denominado Jasmin de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 03.04.78, nº de campo 2374, filho de Aluá nº 27, RG-A-6534 e Palhada nº 5173, RG-05561, RP 23448		20.000,00
---	--	-----------

09 - Bovino, denominado Japani de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 21.02.78, nº de campo 2359, filho de Pardal nº 1120, RG A-6595 e Epopeia nº 1366, RG-AB-6601, RP nº 23442		20.000,00
--	--	-----------

10 - Bovino, denominado Jeru de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 18.07.78, nº de campo 2397, filho de Aramaçá nº 33, RG-A-6535 e Botica nº 497, RG-O 6920, RP 23473		19.000,00
---	--	-----------

11 - Bovino, denominado Jacui de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 17.02.78, nº de campo 2350, filho de Escorpião nº 9774 RG-A-6564 e Cigarra nº 854, RG-Z-1657, RP 23433		20.000,00
--	--	-----------

12 - Bovino, denominado Jundiá de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 30.09.78, nº de 2446, filho de Uianumá nº 3840, RG-A-6558 e Quijaba nº 5599, RG-05530, RP-23521		18.000,00
--	--	-----------

13 - Bovino, denominado Juca de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 17.08.78, nº de campo 2420, filho de Pardal nº 1120, RG-A-6595 e Faculdade nº 1471, RG-AB-6621, RP 23572		18.500,00
---	--	-----------

14 - Bovino, denominado Jucuri de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 28.08.78, nº campo 2428, filho de Escorpião nº 9774, RG-A-6564 e Paisanada nº 5108, RG-F-2139, RP 23503		18.500,00
--	--	-----------

15 - Bovino, denominado Juo de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 02.08.78, nº de campo 2409, filho de Aramaçá nº 33 RG-A-6535 e Regateia nº 5833, RG-C-6772, RP-23561		18.500,00
--	--	-----------

16 - Bovino, denominado Jumento de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 27.09.78, nº de campo 2441, filho de Shadú nº 63, RG-6515 e Area nº 168, RG-06781 RP-23516		18.000,00
--	--	-----------

17 - Bovino, denominado Jupia de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 23.10.78, nº de campo 2457, filho de Feixe nº 1258 RG-A-6561 e Futrica nº 1704, RG-AL-1880, RP 23532		18.000,00
--	--	-----------

18 - Bovino, denominado Juçapé de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 17.08.78, nº de campo 2421, filho de Feixe nº 1258, RG-A-6561 e Frieza nº 1656, RG-AL-1874, RP-23496		18.500,00
---	--	-----------

- | | | | |
|--|-----------|---|-----------|
| 19 - Bovino, denominado Jovem de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 29.07.78, nº de campo 2404, filho de Feixe nº 1258, RG-A-6561 e Acena nº 101, RG-06911, RP-23479 | 19.000,00 | 31 - Bovino, denominado Lambari de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 18.06.79, nº de campo 2517, filho de Shadu nº 63, RG-6515 e Palhagem nº 5175, RG-F-2318, RP 23632 | 17.000,00 |
| 20 - Bovino, denominado Jerigote de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 08.12.78, nº de campo 2477, filho de Uianumã nº 3840, RG-A-6558 e Paloma nº 5238, RG-F-2323, RP-23593 | 18.000,00 | 32 - Bovino, denominado Lamaico de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 15.06.79, nº de campo 2515, filho de Pardal nº 1120, RG-A-6595 e Girafa nº 1814, RG-AS-1126, RP-23630 | 17.000,00 |
| 21 - Bovino, denominado Laborioso de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 01.06.79, nº de campo 2491, filho de Uaçu nº 3865, RG-A-6559 e Epoca nº 1364, RG-AB-6576, RP-23606 | 17.000,00 | 33 - Bovino, denominado Lapão de Fordlândia pelagem branca, nascido em 24.07.79, nº de campo 2551, filho de Sandalo nº 1221 RG-A-6627 e Emenda nº 1265, RG-AB-6563, RP-23666 | 16.000,00 |
| 22 - Bovino, denominado Ladrode Fordlândia, pelagem branca, nascido em 03.06.79, nº de campo 2496, filho de Aluá nº 27, RG-A-6534 e Australia nº 20, RG-06888, RP-23611 | 17.000,00 | 34 - Bovino, denominado Lampejo de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 25.06.79, nº de campo 2532, filho de Fabian, nº 1229, RG-A-6562 e Batata 262, RG-C-6856, RP-23647 | 17.000,00 |
| 23 - Bovino, denominado Labio de Fordlândia pelagem branca, nascido em 29.05.79, nº de campo 2487, filho de Shadú nº 63, RG-A-6515 e Paganais nº 5087, RG-F-2124, RP-23602 | 17.500,00 | 35 - Bovino, denominado Laico de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 12.06.79, nº de campo 2510, filho de Aluá nº 27, RG-A-6534 e Yalba nº 2143, RG-E-1690, RP nº 23625 | 17.000,00 |
| 24 - Bovino, denominado Lacaio de Fordlândia pelagem branca, nascido em 05.06.79, nº de campo 2498, filho de Shadú nº 63, RG-A-6515 e Mandarere nº 4529, RG-05509, RP-23613 | 17.000,00 | 36 - Bovino, denominado Lambaio de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 15.06.79, nº de campo 2516, filho de Shadu nº 63 RG-6515 e Quadriga nº 5371, RG-05545 RP-23631 | 17.000,00 |
| 25 - Bovino, denominado Lacete de Fordlândia pelagem branca, nascida em 06.06.79, nº campo 2499, filho de Shadu nº 63, RG-A-6515 e Raigota nº 5691, RG-06902, RP nº 23614 | 17.000,00 | 37 - Bovino, denominado Latejo de Fordlândia pelagem branca, nascido em 31.07.79, nº de campo 2559, filho de Fabian nº 1229, RG-A-6562 e Agulha nº 144, RG-06884, RF-23674 | 16.000,00 |
| 26 - Bovino, denominado Labiado de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 29.05.79, nº de campo 2486, filho de Pardal nº 1120, RG-A-6595 e Halurgia nº 1919, RG-A-S-1121, RP 23601 | 17.500,00 | 38 - Bovino, denominado Latino de Fordlândia, pelagem branca, nascida em 02.08.79, nº de campo 2561, filho de Shadu nº 63, RG-A-6515 e Fivela nº 1575, RG-AL-1597, RP-23676 | 15.500,00 |
| 27 - Bovino, denominado Laceiro de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 08.06.79, nº de campo 2504, filho de Fabian nº 1229, RG-A-5662 e Pança nº 5210, RG-F-2119 RP-23619 | 17.000,00 | 39 - Bovino, denominado Leitor de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 20.08.79, nº de campo 2576, filho de Fabian nº 1229, RG-A-6562 e Cabra nº 618, RG-Z-1682, RP-23691 | 15.500,00 |
| 28 - Bovino, denominado Labrego de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 02.06.79, nº de campo 2493, filho de Shadu nº 63 RG-A-6515 e Bandola nº 315, RG-06797, RP-23608 | 17.000,00 | 40 - Bovino, denominado Lançador de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 03.07.79, nº de campo 2543, filho de Uaçu nº 3865, RG-A-6559 e Erva nº 1400, RG-AB-6594, RP-23658 | 16.000,00 |
| 29 - Bovino, denominado Lençol de Fordlândia pelagem branca, nascido em 22.08.79, nº de campo 2582, filho de Aluá nº 27, RG-A-6534 e Avenida nº 30, RG-06874, RP nº 23697 | 15.500,00 | 41 - Bovino, denominado Lacraio de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 08.06.79, nº de campo 2502, filho de Uaçu nº 3865, RG-A-6559 e Emanação nº 1221, RG-AB-6604, RP-23617 | 17.000,00 |
| 30 - Bovino, denominado Lajedo de Fordlândia pelagem branca, nascido em 15.06.79, nº de campo 2514, filho de Uaçu nº 3865, RG-A-6559 e Ceia nº 763, RG-Z-1675, RP-23629 | 17.000,00 | 42 - Bovino, denominado Lampinho de Fordlândia pelagem branca, nascido em 26.06.79, nº de campo 2534, filho de Uaçu nº 3865, RG- | |

- 6559 e Emoção nº 1278, RG-AB-6579, RP-23649 17.000,00
- 43 - Bovino, denominado Lampeiro de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 22.06.79, nº de campo 2530, filho de Uaçu nº 3865, RG-A-6559 e Entica nº 1351, RG-AB-6574, RP nº 23645 17.000,00
- 44 - Bovino, denominado Legume de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 14.08.79, nº de campo 2571, filho de Fabian nº 1229, RG-A-6562 e Quimera nº 5326, RG-05512, RP nº 23686 15.500,00
- 45 - Bovino, denominado Lance de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 05.07.79, nº de campo 2545, filho de Aluá nº 27, RG-A-6534 e Caçarola nº 633, RG-Z-1653, RP-23660 16.000,00
- 46 - Bovino, denominado Lamoso de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 22.06.79, nº de campo 2528, filho de Shadu nº 63, RG-A-6515 e Chiba nº 812, RG-Z-1647, RP-23643 17.000,00
- 47 - Bovino, denominado Lento de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 04.09.79, nº de campo 2591, filho de Fabian nº 1229, RG-A-6562 e Cabriuva nº 632, RG-Z-1223, RP nº 23706. 15.000,00
- 48 - Bovino, denominado Lapis de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 24.07.79, nº de campo 2552, filho de Pardal nº 1120, RG-A-6595 e Hexa nº 2088, RG-AS-1143, RP-23667 16.000,00
- 49 - Bovino, denominado Lacre de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 08.06.79, nº de campo 2503, filho de Aluá nº 27, RG-A-6534, e Pantomina nº 5215, RG-F-2339, RP-23618 17.000,00
- 50 - Bovino, denominado Leigo de Fordlândia, pelagem branca, nascido em 14.08.79, nº de campo 2572, filho de Aluá nº 27, RG-A-6539 e Aldeia nº 185, RG-06901, RP-23687 15.500,00

2º - Os concorrentes se obrigam a pagar no ato da arrematação 20% sobre o valor do lote adquirido, a título de sinal;

3º - Não serão aceitos pela Comissão lances inferiores a Cr\$ 1.000,00, sobre o valor de avaliação e ou dos lances já efetuados;

4º - Após a liquidação total do valor do lote arrematado, no prazo de 72 horas, o comprador se obriga a providenciar a retirada do mesmo, sanando a partir deste ato a responsabilidade da Delegacia Federal, pelos semoventes;

5º - Esgotado o prazo previsto no item anterior para liquidação da compra o arrematante será considerado desistente, não sendo restituído ao mesmo o sinal recebido e não cabendo recursos de qualquer espécie. Neste caso, o bovino será novamente apreendido, obedecidas as normas do presente Edital;

6º - Não podendo concorrer funcionários deste Ministério, seus cônjuges, seus descendentes e ascendentes em primeiro grau;

7º - Reserva-se à Comissão o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta e se necessário transferir o leilão, de acordo com as normas vigentes;

Melhores esclarecimentos serão prestados pela Comissão no horário normal do expediente, no SEAPRO, sito à Avenida Almirante Barroso nº 5384 (Granja Santa Lúcia), na Delegacia Federal de Agricultura no Pará, à Travessa Padre Prudêncio nº 220, e, na Base Física de Belterra, Município de Santarém, Estado do Pará.

Belém, 9 de outubro de 1980.

MARDEN AUGUSTO DE ARAÚJO NOGUEIRA

Presidente da Comissão

HERUNDINA DO CARMO GUIMARÃES

FERREIRA

Membro

FRANCISCO ANTONIO DAS CHAGAS

Engº Agrº Nível 21-B

CREA-1001

(Ext. Reg. nº 6128 - Dia: 10.10.80)

Loteria do Estado do Pará

C.G.C. 04.935.292/0001

RESOLUÇÃO Nº 07/80, DE 03 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente da Loterpa.

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 010/79, homologada pelo Decreto nº 533/80.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.770.000,00 (Treze milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), destinado a reforço de valores do Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 4700 - Loteria do Estado

Pará

U. Orçamentária: 4705 - Loteria do Estado do Pará

Atividade: 03070202.001 - Manutenção do Conselho Diretor.

Natureza da Despesa: 3111 - Pessoal Civil..... Cr\$ 70.000,00

Atividade: 03070212.002 - Manutenção da Loteria do Estado do Pará.

Natureza da Despesa: 3111 - Pessoal Civil..... Cr\$ 90.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 3.120.000,00

Atividade: 03080212.003 - Distribuição de Bilhetes Premiados.

Natureza da Despesa: 3259 - Outras Transferências à Pessoas.... Cr\$ 10.430.000,00

Atividade: 1584494 2.006 - Contribuição para o Programa Natu-

re da Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Natureza da Despesa - 3280

PASEP Cr\$ 60.000,00

TOTAL Cr\$ 13.770.000,00

Art. 2º — Os recursos para cobertura deste crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras da Loterpa, oriundas, do excesso de Arrecadação, de Anulação Parcial e Total de Dotações Orçamentárias, a saber:

a) Excesso de Arrecadação Cr\$ 11.510.000,00

b) Arrecadação Parcial e Total de Dotações Orçamentárias:

Órgão: 4700 - Loteria do Estado

do Pará

U.O.: 4705 - Loteria do Estado

do Pará

Atividade: 0307021 2.002 - Manutenção da Loteria do Estado do Pará.

Natureza da Despesa: 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 160.000,00

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 50.000,00

Atividade: 0308021 2003 - Distribuição de Bilhetes Premiados.

Natureza da Despesa: 3292 - Despesas de Exercícios

Anteriores Cr\$ 50.000,00

Atividade: 99.99.999 - Reserva de Contingência.

Natureza da Despesa: 9.000 -

Reserva de Contingência Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 13.770.000,00

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

a) JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES
Diretor Presidente

a) GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO
Diretor de Administração

a) MÁRIO HENRIQUE ÁLVES MOURA
Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 6162 - Dia: 10/10/80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PARTES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, E FORPAL — FORNECEDORA PARAENSE LTDA.

Pelo Instrumento Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do

Pará - IPASEP, autarquia estadual com sede nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata nº 50, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 05056031/0001-8, representado neste ato por seu Presidente Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, com residência e domicílio nesta cidade, portador do Cartão de Identificação de Contribuinte sob o nº 000.005.312-00, a seguir denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a FORPAL - FORNECEDORA PARAENSE LTDA., com sede nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04570792/0001-90 e no Cadastro Fiscal do Estado do Pará sob o número 15090941-1, representado neste ato por seu Diretor STÊNIO PEREIRA PORTELA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua D. Romualdo Coelho nº 154, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte sob o nº 001.288.722-68 e Carteira de Identidade número 805426-SEGUP-PA., doravante denominado apenas CONTRATADA, têm em si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a confecção e o fornecimento pela CONTRATADA de em média 20 (vinte) refeições por dia destinadas a funcionários da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA: — As refeições fornecidas constarão de cardápio tipo "B" que serão servidas em embalagens coletivas, individuais aluminizadas e descartáveis (KENTINHAS);

CLÁUSULA TERCEIRA: — As refeições fornecidas obedecerão rigorosamente os padrões alimentares previstos pelo INAN (Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição), constando no mínimo de 1400 calorias para cada indivíduo;

CLÁUSULA QUARTA: — A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE um cardápio mensal das refeições a serem servidas e tal remessa será feita antes do início de vigência do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA: — A CONTRATANTE poderá, a seu critério, dispor de profissional em nutrição para fiscalizar a qualidade das refeições e se estão em acordo com o cardápio mensal fornecido pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA: — A CONTRATADA entregará no refeitório da CONTRATANTE, diariamente, no horário aprazado pela mesma as refeições solicitadas, sendo que os serviços de copa, garção e outros correlatos correrão por conta da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA: — A CONTRATANTE poderá solicitar com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas a modificação de determinado cardápio, oferecendo sugestão desde que não fira os padrões de custo da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA: — O transporte das refeições será feito em moldes adequados a fim de que não haja problemas quanto à aparência e condições das refeições;

CLÁUSULA NONA: — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços ora contratados a importância de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) por cada refeição;

CLÁUSULA DÉCIMA: — O preço relacionado na cláusula anterior será reajustado mensalmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = P_o \frac{1}{1_o}, \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço básico proposto

1 = Índice de preços ao consumidor registrado pelo IDESP (Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará), referente ao 2º mês anterior ao mês para o qual se fará o reajuste;

1_o = Idem, idem referente ao 2º mês anterior à data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — O faturamento dos fornecimentos será feito mensalmente e as faturas correspondentes aos reajustes serão extraídas separadamente das que se referem a preços iniciais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — O valor global do presente contrato é estimado em Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) e os pagamentos dos fornecimentos serão feitos através de depósito bancário no Banco do Estado do Pará S/A., no máximo 10 (dez) dias úteis após a data da apresentação das faturas, do consumo realmente efetivado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Para atender a despesa decorrente deste contrato o IPASEP destinará à conta de recursos próprios a dotação de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	IPASEP	4302
Unidade:	Departamento de Administração	4322
Função:	Assistência e Previdência ..	15
Programa:	Administração	07
Subprograma:	Administração Geral	021
Atividade:	Manutenção do Departamento de Administração ...	2.003
	NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — O presente contrato vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) dias úteis a contar da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes e em qualquer tempo desde que tal lhes convenha e ainda independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifiquem quaisquer das seguintes ocorrências:

- 15.1. por funcionamento irregular de qualquer das partes, sem atendimento prévio dos requisitos exigidos pelas repartições competentes;

15.2. atrasar ou retardar sistematicamente a prestação dos serviços, salvo nos casos alheios à vontade da CONTRATADA e devidamente comprovados;

15.3. atrasar sistematicamente os pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

15.4. quando qualquer das partes recusar de qualquer maneira a assumir os compromissos decorrentes do presente contrato;

15.5. quando qualquer das partes falir, requerer concordata ou for submetida a execução em regime de concurso de credores;

15.6. quando qualquer das partes reunir capacidade técnica, financeira ou administrativa para o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: — Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 07 de outubro de 1980.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

STÊNIO PEREIRA PORTELA

Diretor da FORPAL - Fornecedora Paraense Ltda.

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas retro assinaladas.

Belém, 8 de agosto de 1980

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabelião Substituta

(Ext. Reg. nº 6155 - Dia: 10/10/80)

REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00

ANÚNCIOS

ASPORTUENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA S. ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARÁ

CAPITAL AUTORIZADO R\$. 95.898.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$. 37.575.666,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA R\$. 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER R\$. 58.332.314,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (TRÊS MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", DO VALOR NOMINAL DE R\$. 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE R\$. 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26/09/80, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM R\$.
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM - CGOAF.04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM - PARÁ	1980	3.000.000	R\$. 3.000.000,00

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
BASA.

Belém, 26 de setembro de 1980

Dr. ALTAMIRO BELO GALINDO -
CPF. 013.499.538

ADONIR MIRANDA GALINDO -
CPF. 013.507.148

Dr. Altamiro Belo Galindo
Diretor

Celia M. Galvo Galindo -
CPF. 270.594.218

JOSÉ ROBERTO S. BATISTA -
TC. CRC. (CPF. 88.021 - SP/PA)

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, proferida em 09/10/80, foi aceita a proposta JUCEPA, sob o nº 15.000.180-0, a partir da presente Ata de Registro.

Belém, 10 de outubro de 1980

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7929. Reg. nº 6165 - Dia: 10.10.80)

PALMAZON — Palmeiras da Amazônia Industrial S. A.

C.G.C. 04 959 029/0001 - 56

Inscrição Estadual

15.000.180 - 0

Junta Comercial

145/70

Capital Autorizado: R\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito R\$ 74.475.068,00
Capital Integralizado: R\$ 66.391.921,00

Ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 04.09.80, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos quatro dias de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social, sita à Rua dos Caripunas s/n., Beira -

Mar, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — Palmazon, presentes os conselheiros Mário José de Oliveira Peixoto, Roseli Sampaio Pereira e Maria Estrela Sarkis Peixoto, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "C" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente recebeu "Proposta da Diretoria", documento este que se encontrava sobre a mesa, o qual foi lido pelos presentes e que possui seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1 - No uso das atribuições estatutárias, esta Diretoria passa à sua apreciação proposição no sentido de que se faça a emissão dentro dos limites do capital autorizado de 10.046.679 (dez milhões, quarenta e seis mil e seiscentas e setenta e nove) ações preferenciais

classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$-10.046.679,00 (dez milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros). 2 - Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74. 3 - Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora

pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS 02908, de 25.08.80 e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo ofício, cuja cópia anexamos à presente, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 - Finalmente, informamos que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações Nat.	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	51.000.000	40.762.380	33.132.450	
Pref. "A"	4.625.644	4.625.644	4.399.227	
Pref. "B"	3.374.356	300.000	73.200	
Pref. "C"	41.000.000	28.787.044	28.787.044	10.046.679
TOTAL	100.000.000	74.475.068	66.391.921	10.046.679

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes que decidam pela emissão e subscrição das mencionadas Ações. Belém, Pará, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e oitenta. Ass. Mario Jose de Oliveira Peixoto, Jose Sant'Ana de Sousa Pereira, Leonel Amador de Pinho. Concluída a leitura do documento mencionado, o Presidente propôs que se concretizasse a medida sugerida pela Diretoria da sociedade, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades estatutárias. A proposição foi aceita por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que se tomariam as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes, membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, entidade operadora do Fundo, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através de efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento deverá a Diretoria fazer tirar cópias datilografadas, para o competente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará. Ass. Mário José de Oliveira Peixoto, Roseli Sampaio Pereira, Maria Estrela Sarkis Peixoto.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração."

JOSE SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
Diretor Administrativo

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Belém, 10 de setembro de 1980.
Em testemunho W. R., da verdade.
Belém, 16 de setembro de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1295-80, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — Palmazon.

Belém, 15 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal W. R., da verdade.
Belém, 16 de setembro de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON

C.G.C. — 04.959.029/0001 - 56

Capital Autorizado	Cr\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 74.475.068,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 10.046.679,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 25.524.932,00

Boletim de Subscrição de 10.046.679 (dez milhões quarenta e seis mil seiscentas e setenta e nove) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-10.046.679,00 (dez milhões quarenta e seis mil seiscentose setenta e nove cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi liberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 04.09.80.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito / Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. 04.902.979	Ay. Presidente Vargas n. 800 Belém-Pará	1980	10.046.679	10.046.679,00

Belém, Pará, 04 de setembro de 1980

SUBSCRITOR Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA. GERALDO MESQUITA Diretor Financeiro LUIS E. P. LOBÃO Coordenador	PELA DIRETORIA DA EMPRESA MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO Diretor Presidente JOSÉ SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA Diretor Administrativo LEONEL AMADOR DE PINHO
---	---

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 05 (cinco) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 10 de setembro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.09.80 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1295-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON.

Belém, 15 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 16 de setembro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. n. 7931 - Reg. n. 6166 - Dia 10.10.80)

Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A.

CGC (MF) 05.741.111/0001-72

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do Art. nº 131 e seu parágrafo único da Lei nº 6.404, de 15.12.76, ficam convocados os Senhores Acionistas de Fazendas Santa Cruz da Tapera S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 16:00 horas, no dia 31 de outubro de 1980, em sua sede provisória, à Avenida Serzedelo Corrêa, nº 594/1104, para deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do Balanço Patrimonial e da Demonstração dos Resultados, relativos ao exercício social encerrado em 30.06.80;

b) Destinação do lucro líquido do exercício;

c) Apreciação e aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; e,

d) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social de Cr\$ 20.849.400,00 para Cr\$... 41.698.800,00, com o aproveitamento de parte do lucro e parte da Reserva da Correção do Capital; e

b) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social. Comunicado: - Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social provisória, os documentos a que se refere o Art. nº. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 30.06.80.

Belém-Pa., 30 de setembro de 1980

Pela Diretoria

MÁXIMA MARTINS ACATAUASSU NUNES

Diretor Administrativo

(T. nº 7857 - Reg. nº 5862 - Dias: 30.09 e 10 e 17.10.80)

Flórida Amazônia S/A Indústria Alimentícia

C.G.C. n. 05.057.179/0001 - 37
CONVOCAÇÃO

Os senhores acionistas de FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A — Indústria Alimentícia são convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de outubro de 1980, na sede social, na Avenida XV de Novembro n. 226, sala 414, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, de Demonstração de Resultados, Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos e Demonstra-

ção de Lucros ou Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

c) Destinação dos resultados do exercício e aprovação da correção monetária do capital social;

d) Assuntos de interesse geral.

Belém-Pa, 03 de outubro de 1980.

CLÁUDIO DE ALMEIDA MAGALHÃES
GUIMARÃES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6113 - Dias 08, 09 e 10.10.80)

Madeiras Acará S. A.

CGC/MF N. 04.942.660/0001 - 42

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Madeiras Acará S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de outubro de 1980, às 16:00 horas em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1980;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício seguinte:

c) O que ocorrer.

Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto - Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Belém, 07 de outubro de 1980.

A DIRETORIA

(T. n. 7920 - Reg. n. 6112 - Dias 08, 09 e 10.10.80)

Agropecuária Araguaia Rio Maria S/A.

Conceição do Araguaia Pará

CGC. nº 05.427.430/0001-08

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10.00 horas, na

sede social da Agropecuária Araguaia Rio Maria S/A, na Fazenda Travessão, localizada no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral Ordinária. Em seguida, o senhor Presidente pediu aos acionistas presentes, titulares de ações ordinárias, que assinassem o Livro de Presença de Acionistas, para verificação do quorum legal de funcionamento e deliberação da Assembléia. Assinado o Livro, verificou-se estarem presentes a totalidade dos acionistas com direito a voto. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Flavio Pinho de Almeida, Presidente da Sociedade, o qual convidou a mim, Arnaldo Coutinho Furtado, para secretariar. Em seguida, por determinação do senhor Presidente, foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, documentos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 21 de abril de 1978, e que estiveram à disposição dos senhores acionistas com a devida antecedência, na forma da lei, de acordo com anúncios publicados. Declarou o senhor Presidente em discussão os referidos documentos, lidos em obediência aos dispositivos legais. Depois de pequena pausa, e como ninguém solicitasse a palavra, o senhor Presidente os submeteu à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, o senhor Presidente comunicou aos acionistas que deveriam eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1978. Procedida a votação, verificou-se terem sido reeleitos para membros efetivos os senhores: Cesario Galli Netto, brasileiro, casado, advogado, CIC 038.679.198, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.252.959, domiciliado e residente à Av. Rebouças nº 3.136, na cidade de São Paulo; Paulo Sergio Coutinho Galvão, brasileiro, casado, CIC nº 008.086.448, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.188.417, domiciliado e residente à Av. Paulista, 2.203 - 13º andar, conj. 133, na cidade de São Paulo; Mauricio Pompeia Fraga, brasileiro, casado, advogado, CIC nº 012.585.168, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.708.057, domiciliado e residente à Rua Buarque, 195, na cidade de São Paulo - para suplentes: Roberto Fortes Martins de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, CIC nº 008.662.968, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.164.862, domiciliado e residente à Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.211 na cidade de São Paulo; Mario Cintra Gordinho Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, CIC nº 005.890.808, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.025.607, domiciliado e residente à Rua Turquia, 26, na cidade de São Paulo; João Aparecido Barbosa, brasileiro, casado, proprietário, CIC 001.044.268, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.085.170, domicilia-

do e residente à Rua Califórnia, 952, na cidade de São Paulo; constituindo assim o Conselho Fiscal e sua suplência legal, sendo fixada também a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais a remuneração de cada membro. Em seguida, e como ninguém se manifestou, declarou o senhor Presidente encerrada a Assembléia, pedindo aos senhores acionistas que aguardassem no local, até que fosse por mim lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada exata, vai assinada por todos os presentes e por mim, Arnaldo Coutinho Furtado, secretário; (aa) Dr. Flavio Pinho de Almeida - Presidente da mesa; Sylvia Leda Amaral Pinho de Almeida; Paulista S/A - Comércio, Participações e Empreendimentos; Dalton de Andrade Vidal; Amaury Theodoro Lima por procuração de Egberto Lacerda Teixeira; Nestor de Araujo Goes Filho; Matias Machline; Arnaldo Coutinho Furtado; Carmen Herminia Rodrigues Ruiz; João Aparecido Barbosa; Antonio Manuel Coutinho Furtado.

Certificamos e damos fé, que a presente é cópia da ata de igual teor, transcrita em livro próprio.

Dr. FLAVIO PINHO DE ALMEIDA

Presidente

CPF. nº 004.575.238-91

Sr. ARNALDO COUTINHO FURTADO

Secretário

CPF: nº 322.959.528-91

JUNTA COMERCIAL DO PARA

“JUCEPA”

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 06 de outubro de 1980

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.10.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1391-80, a 1ª via da presente ata de Agropecuária Araguaia Rio Maria S/A. - Conceição do Araguaia.

Belém, 06.10.1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7930 - Reg. nº 6168 - Dia 10.10.80)

Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.981/0001 - 00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria, a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social em Santana do Araguaia, no dia 20 de outubro de 1980, às 9 horas, para tratar a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento de Capital Social em ações Preferenciais "B" a ações Ordinárias;
- b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 09 de outubro de 1980.

a) Diretoria

(T. n. 7933 - Reg. n. 6179 - Dias 10, 13 e 14.10.80)

Igreja Batista de Tucuruí

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DE TUCURUI

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS
Art. 1º - Com o nome de IGREJA BATISTA DE TUCURUI é constituído por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros,

uma sociedade religiosa, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

Art. 4º - A Igreja relaciona-se para fins de cooperação com as demais Igrejas integradas na Convenção Batista do Pará e Território do Amapá da Convenção Batista Brasileira.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - A Igreja compõe-se de pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplinas, sem distinção de sexo, idade ou nacionalidade, por ela recebidas em Assembléia.

Art. 6º - A administração da Igreja será exercida por uma Diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, e dois tesoureiros, e outros cargos que a Igreja decidir criar.

Art. 9º - A receita da Igreja será constituída de contribuições e dízimos voluntários de seus membros, ou ofertas de quaisquer outras pessoas, desde que a sua origem e finalidade estejam de acordo com os termos deste Estatuto.

CAPÍTULO V

Art. 13 - No caso de dissolução da Igreja, os seus bens e saldos remanescentes serão entregues à Convenção Batista do Pará e Território do Amapá e na sua falta, à Convenção Batista Brasileira, que lhes dará destino.

Art. 15 - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Extraordinária, sendo irreformáveis os artigos 1º e 2º, no que se refere à natureza e finalidades da Igreja, bem como o inteiro teor dos artigos terceiros e seus parágrafos.

(Ext. Reg. n. 6178 - Dia 10.10.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.044 DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

Abre à Encargos Gerais do Estado, Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.866, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de: Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	2400
Unidade Orçamentária: Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	2401
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Título: Investimentos Imobiliários	1.077
4210.00 - Aquisição de Imóveis ... Cr\$ 11.000.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2832)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a José de Ribamar Araújo Silva, José de Jesus Oliveira de Almeida, Herson José Bentes Picanço, Luismar Duarte Pimenta, Argemiro Dasan Filho, Adolpho Cleodon Ribeiro Frazão, (Emitentes), Milton José Pimenta, Lourdes Ferro Dasan, Diene de Azevedo Costa Ribeiro Frazão, Antônio Rebelo, João Furtado de Souza, (Avalistas), Dunorte Ind. Com. Ltda., Hélio Oliveira e Cia., C. M. Andrade Machado, Parasin Para Sinalização Ltda., M. M. Empreend. Com. Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Transbrasil S/A, Banco Nacional do Norte S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Cia Itaú de Inv. Cred. e Financ., Banco Brasileiro Descontos S/A., Transp. Pampa Ltda., Banco Bamerindus do Brasil S/A., Indutil Ind. Tintas Ltda, Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, sete (07) notas promissórias e seis (06) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-2.065,00/11.450,00/3.178,00 - saldo/325.571,40 saldo/3.047,00 saldo/9.445,00 - saldo/17.490,00 saldo/19.826,80 saldo/42.266,67/42.266,67/7.933,73 68.780,00/268.400,00/12.500,00/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Transbrasil S/A, CCA Constr. Cívica da Amaz., Finasa - Créd. Financ. Inv., Cia Itaú Inv. Créd. Financ., Rabemaq - Ind. Com. Rep. Ltda., João L. A. Machado, transp Pampa S/A, Indutil - Ind. de Tintas Ltda., Expansão Florestal Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias o cheque e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Ss. cientes desde que já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa, 09 de outubro de 1980.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substituto do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 6163 - Dia 10.10.80)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Roberto José Rodrigues e Lilia Matilde Borim, ele filho de Helio Newton Fonseca Rodrigues e de Glanair Leite Rodrigues, ela filha de Delmo Borim e de Vilma Muoio Borim, solt. João Al-

ves Camelo e Benice Pereira, ele filho de Manoel Alves Camelo e Maria Alves Diniz, ela filha de Jovenina Vieira Pereira, solt. Celio Jorge Correa e Sonia Batista de Souza, ele filho de João Jorge Correa e Luiza Ceres de Melo Rego, ela filha de Pedro Farias de Souza e Raimunda Batista de Souza, solt. Augusto Emilio Castelo Branco Barata e Maria Dolores Nogueira Coelho, ele filho de Odmar Rangel Barata e Tereza Cristina Castelo Branco Barata, ela filha de Wilton Domingues Coelho e Yolane Nogueira Coelho, solt. Eduardo Passos da Silva e Heloisa Helena Marques da Silveira, ele filho de Ismael Alipio da Silva Filho e Dea Olindina Passos da Silva, ela filha de Manoel Marques Silveira e Zilda Costa da Silveira, solt., Francisco das Chagas Leitão Fonseca e Maria Lucilda Soares Azevedo, ele filho de José de Ribamar Fonseca e Terezinha de Jesus Leitão Fonseca, ela filha de Raimundo de Souza Azevedo e de Maria de Nazaré Soares Azevedo, solt. Joaquim Manoel Forte de Castro e Maria da Graça Neves Avelino, ele filho de Joaquim de Freitas Castro e Francelina da Costa Forte de Castro, ela filha de Paulo Nunes Avelino e Hilda Neves Avelino, solt. Raimundo Nonato Silva e Santos e Ana Maria Batista Paiva, ele filho de Raimundo Joaquim dos Santos e de Maria do Carmo Santos, ela filha de Cirio Paiva e de Ercilia Batista Paiva, solt. José Ribamar Santos Monteiro Gomes e Elizabeth Pereira Tenorio, ele filho de Raimundo Monteiro Gomes e Maria Santos Monteiro Gomes, ela filha de João Marçal Tenorio e Elita Pereira Tenorio, solt. Arno Rolf Hamel e Maria Lucia Harada, ele filho de Gerd Rolf Hamel e Hilde Hamel, ela filha de Ikuro Harada e Kiyoko Harada, solt. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 09 de outubro de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Esc. Juramentada

(T. nº 7758 - Reg. nº 6169 - Dia 10.10.80)

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.364 Belém - Sexta-feira, 10 de outubro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 6445

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: JAMISA - Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio e Indústria S/A. (Adv. João de Albuquerque Nunes Neto)

Requerido: O Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: - Mandado de Segurança. Inconstitucionalidade de Lei Federal. Ausência de ato lesivo praticado pela autoridade. A declaração de inconstitucionalidade de lei em tese compete privativamente ao Supremo Tribunal Federal. Carência da segurança impetrada.

Vistos, etc...

Acórdam, em Sessão Plenária, os membros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em julgar a impetrante carecedora da segurança impetrada.

Custas na forma da Lei.

Belém, 17 de setembro de 1980.

a.a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 6 de outubro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2821)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 6446

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães

Paciente: Herminio Borges dos Santos

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

O excesso de prazo da formação da culpa que decorre de motivo de força maior não autoriza a concessão da ordem Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 15 de setembro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 6 de outubro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2821)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 6447

Apelação Cível da Capital

Apelante: Eduardo Ferreira da Ponte (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Apelado: Amélio Marques Paixão (Dr. Carlos Renato Almeida)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Ementa: - Embargos de terceiro senhor e possuidor, ação incidental. Valor da causa, honorários advocatícios. A verba honorária deve ser arbitrada em importância proporcional ao valor do processo de execução, que é a ação principal. Recurso provido parcialmente.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acórdam os membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em sessão pública e à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao apelo, e arbitrar a verba honorária na importância correspondente a 20% sobre o valor atribuído ao processo de execução - Cr\$ 13.137,60 - mantida em tudo o mais a sentença recorrida.

Belém, 25 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

CONCURSO
C-129 (CALEN-
DÁRIO DAS
PROVAS)

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 7 de outubro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2821)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 6448

Apelação Cível da Capital

Apelante: Raimunda Alves de Souza (Dr. Vicente Ferreira)

Apelado: Jorge Azevedo França (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Ementa: - Ação reintegratória de posse. Procedência.

Decisão que se confirma na Superior Instância em face da precariedade da posse por parte da Ré. Improvimento do recurso.

Vistos, etc...

Em tais condições, acórdam, à unanimidade, os Desembargadores da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. do Pará, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Sala das sessões, em Belém, do Pará, aos 25 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 7 de outubro de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2821)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1980 — 3ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu procurador dr. Oswaldo P. Tavares, requerendo o depósito do mês de setembro p.p. na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Vivenda — Assoc. de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 410/80

EXECUÇÃO

Ex: Carlos Zoghby — Advocacia, S/C.

Adv: Pedro Lima

Ex: José Farias de Azevedo

DESP: Fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta.

PETIÇÃO DE: Ubiraci Borborema Maia e outro, por seu procurador Dr. Icarai D. Dantas, expondo e requerendo o despejo compulsório na Ação de Despejo que move contra Rodoviária Itanagé Ltda.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 127/80

CARTA PRECATÓRIA

Dep: Juízo de Direito da 22ª Vara Cível — Rio de Janeiro-RJ

Int: Banco da Amazônia S/A

Dep: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível — Belém-Pará.

DESP: A conta, após devolva-se.

Proc. nº 490/80

DESPEJO

Aut: João Bezerra

Adv: Moacyr G. Pamplona

Ré: Maria Melo

DESP: Cite-se.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Vera Lúcia Ferreira Corrêa de Melo e seu marido, apresentando memorial na Ação Reivindicatória que lhes movem Osmar Pinheiro e outro.

DESP: Junte-se.

4ª VARA

Proc. nº 246/80

EXECUÇÃO

Ex: Irmãos Conde Ltda.

Adv: Constantino A. Guerreiro

Ex: Haroldo Weimar Cardoso Domingos

Adva: Edinéia O. Tavares

DESP: O executado não ofereceu bens à penhora e através de sua procuradora apresentou contestação no feito o que é incabível conforme art. 746 do CPC, assim sendo, chamo o processo à ordem para julgar inepta o pedido de fls. 16 e 17 determinando o seu desentranhamento e citando-se o réu para apresentar bens à penhora, intime-se.

Proc. nº 77/79

USOCAPÃO

Aut: Vicente de Paula Barbosa Marques

Adv: ; Pedro Lima

Réu: Francisco Olímpio de Almeida Melo

P. interessada: Cia. de Desenvolvimento e Adm. da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

Adva: Jacyara Maria R. Portugal

DESP: Designo o dia 14/11/80, às 10 horas para a realização da audiência, cientes as partes interessadas.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Mário Teixeira Farias, por seu advogado Dr. Paolo Ricci, requerendo juntada de recibos na Ação de Despejo que move contra Sérgio Alex Mesquita de La Rocque.

DESP: N.A. Como requer.

Proc. nº 403/80

EXECUÇÃO

Ex: Américo Lins da Silva Leal

Adv: Em causa própria

Ex: Benedito Miranda Campelo

Adva: Joselisa C. Kauffman

DESP: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a recolher o mandado em cartório. Após conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Eduardo da Rocha Tupinambá, por seu procurador Dr. Fernando O. Mercês, pleiteando reconsideração do despacho proferido nos autos de Ação de Consignação em Pagamento que Francisco das Chagas Mota propôs contra Reynaldo Pereira da Rocha, com pedido de Reconvenção proposta pela requerente contra o autor, que tornou sem efeito o pedido de imissão de posse.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Berta Maria da Cruz Dias Rocha, por sua procuradora Dra. Angelina de J. Vianna, requerendo juntada da certidão de idade na Ação de Despejo que move contra Ana Célia Farias Arouck e seu marido.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Antônio José Pereira Leal, por seu procurador dr. Nilson C. Barroso, requerendo seja oficiado ao Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, a fim de ser abandonada quantia suficiente para liquidação de seu crédito junto a firma R. Santos S/A Ind. e Com. na ação que o Banco do Brasil S/A move contra aquela firma.

DESP: N.A. Cls.

8ª VARA

Proc. nº 347/80

DIVÓRCIO

Req: Edith Milioli da Silva

Adv: João J. Manito

Req: Vilson Geraldo da Silva

DESP: Nomeio curador especial a dra. Antônia Izabel Ozório, dê-se-lhe vista dos autos.

Proc. nº 380/80

ARROLAMENTO

Inv: Eduardo Bentes Guerreiro

Adv: Benedito Monteiro

Inv: Felipe Dias Guerreiro e s/ mulher.

DESP: Falem os interessados inclusive a Fazenda Estadual.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt, por

seu advogado Dr. Pedro Lima, requerendo o despejo na Notificação promovida contra M. Martin Cejas.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 369/79

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Maria José Alves Monteiro

Adv: Alberico Pimentel Filho

Req: Clemir de Nazareth Monteiro

DESP: Prossiga-se no dia 25 de novembro, às 11 horas. Oficie-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Paulo Monteiro de Oliveira. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Edgar Pombo Corrêa de Guamá. Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 170 a 171, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Cláudio Celestino da Silva. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. EMBARGOS de 3º Senhor e Possuidor. Requerente: Fernanda Gomes de Oliveira. Requerida: Herança de Augusto Barbosa do Nascimento. Despacho: "Dê-se vista ao Ministério Público". Advogados Drs. Francisco Nunes Salgado e José Maria da Consolação.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Guiomar de Freitas Cereja. Requerido: Carlos Souza. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Elias Uliana. Despacho: "A avaliação após digam os interessados". Advogados: Drs. Edilson Dantas, Edilberto Castro Araújo, Gilvânio Moura Batista e Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Miranda. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado: Édson Couto, Assistente Judiciário.

3ª Vara. INVENTÁRIO. Romão Amoedo Júnior. Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo". Advogados: Drs. Ricart Elso Dias Lima, Ademar Kato e J.J. da Fonseca.

3ª Vara. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Maria Angélica de Araújo Ferreira Lima. Requerido: José Flávio Alves de Lima. Sentença: "Isto posto. Decreto a cessação da liminar concedida através do despacho exarado às folhas 23 dos autos, ordenando, que seja o requerido José Flávio Alves de Lima, retornando a esta capital, e como consequência, mando arquivar o presente processo de Medida Cautelar, em que é requerente Maria Angélica de Araújo Ferreira Lima, condenando-a ao pagamento das despesas decorrentes do processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerido em vinte (20) por cento, sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Advogados: Drs. Ademar Kato, Moacir Macedo de Albuquerque, Pedro Angelo Sales Figueiredo, Antônio Jurandy Porto Rosa e Climério Agostinho de Aquino.

Belém., 07 de outubro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07/10/80

JUIZO DA 2ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Empresa Soares S/A (Adv: Christovam Colombo Gonçalves)

Agravado: Banco da Amazônia S/A (Adv: Laércio de Almeida Laredo)

DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Cumpra-se a Sra. Escrivã do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 527 do Código de Processo Civil, remetendo o recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as minhas homenagens aos dignos julgadores.

RESCISÃO CONTRATUAL

A: Clóvis Reinan Alves Ferrari e s/ mulher (Adv: Firmiana Bógea Cavalcante)

R: Haroldo Ferreira Sales e s/ mulher (Adv: Waldemar F. Vianna)

DESPACHO: Contados e preparados, à conclusão.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Evandro Santos de Azevedo (Adv: Artemis Leite da Silva)

R: Léo Freitas de Matos (Adv: Felipe de Melo Filho)

DESPACHO: Sobre os documentos de fls. 58/68, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias.

DESPEJO

A: Orlando Macedo de Andrade (Adv: Walter F. Olivia)

R: Brastek Ltda. (Adv: Aluisio Meira)

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 22, admitindo que a ré Brastek Ltda., efetue o pagamento nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16/05/1979, dos aluguéis em atraso e dos encargos devidos, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, dos juros de mora, das custas e dos honorários do advogado do locador que fixo, de plano, em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento geral da conta.

DESPEJO

A: Dione de Souza Lobato (Adv: José de Arimateia da Rocha)

R: Amaury Jorge da Silva Queiroz (Adv: Mascarenhas de Assunção e Silva)

DESPACHO: Defiro as provas requeridas na petição inicial e na contestação de fls. 17/18, assim como as especificadas às fls. 23 pela autora. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, determinando procedidas necessárias diligências o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas e as que forem dentro do prazo legal.

MANUTENÇÃO DE POSSE

A: Espólio de Pedro Gonçalves Brasil (Adv: Pedro Bentes Pinheiro)

R: Afonso Augusto Garcia (Adv: Sérgio Frazão do Couto)

DESPACHO: Contados e preparados, à conclusão.

JUIZO DA 6ª VARA

RESSARCIMENTO DE DANOS

A: Cia. Paulista de Seguros (Adva: Maria Aparecida V. de Souza)

R: Rebelo — Ind. Com. Navegação Ltda. (Adv: Douglas Domingues)

DESPACHO: Ratifico os atos pelos mesmos presididos. Caso as partes concordem com a ratificação, voltem-me conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

A: Heloisa Helena Mello Guimarães (Adv: Pedro Bentes Pinheiro)

R: Instituto de Medicina Interna Ltda. (Adv: Arnaldo Martins Meira)

DESPACHO: Diga a autora.

JUIZO DA 8ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Carlos Zoghbi e s/ mulher (Adv: Pedro Lima)

R: Universidade de Samba Boêmios da Campina

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a Ação para Reintegrar os autores na posse da parte esbulhada do imóvel, condenando-se a ré nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Lourival Freitas da Silva (Adv: Alcides Alcântara)

R: Carlos Alberto Pereira Vieira (Adv: Francisco Gomes da Costa)

DESPACHO: Comprove o parentesco e também que mora em prédio locado.

JUIZO DA 4ª VARA**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A: Lisio dos Santos Capela (Adv: Ademar Kato)

R: Zacarias Ferreira da Silva

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Sendo assim, julgo procedente a ação, para em consequência, reintegrar os autores definitivamente na posse da área esbulhada pelo réu. Condeno mais o réu nas custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Luiz Octávio Vergolino de Mendonça, na Ação Ordinária que lhe move Condomínio do Edif. São Paulo, apresentando quesitos (Adv: Humberto Machado de Mendonça).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Espólio de Miguel Machado da Rocha e Souza, na Ação Revisional de Aluguel, que move contra Guilhermina dos Santos Barbosa, dizendo que não deseja apresentar ass. técnico, indicando os quesitos abaixo (Adv: Luiz Roberto Meira)

DESPACHO: Como requer.

EXECUÇÃO

Requerente: Marilda Chaves (Adv: Burlamaqui Freire)

Requerido: Paulo César da Silva Abreu (Adv: Raimundo N.S. Holanda)

DESPACHO: A credora, consoante a manifestação de fls. 27, deixou de aceitar a nomeação de fls. 20 e o fez com muita propriedade, aceitando este Juízo na íntegra as suas alegações. Assim, estando devolvida a ele, como exequente, o direito à nomeação de bens a penhora, para a garantia da execução, determino seja expedido o competente mandado de penhora. Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado no sentido de que seja posto, à disposição deste Juízo, um contingente de, pelo menos, quatro (4) soldados, os quais deverão auxiliar os Oficiais de Justiça, na diligência, conforme dispõe o artigo 662 do C.P.C.

JUIZO DA 3ª VARA — DESPEJO

Requerente: Orlando Lima da Conceição (Adv: Djalma Chaves)

Requerido: Lindalva Rosa

DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: Darcy Dalberto Uliana (Adv: José do Carmo Sampaio)

Requerido: Domingos dos S. Reis

DESPACHO: A avaliação

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ademir Hilário Rossi (Adv: Moacir G. Pamplona)

Requerido: Intercâmbio Cultural Internacional Ltda.

DESPACHO: Designo o dia 13/10/80, às 10:00 horas para receber a importância consignada em cartório, cientes as partes. Cumpra-se.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Herança de Corina Machado de Farias, na Ação de Despejo e execução de sentença que move contra Luiz Maria da Silva, falando no processo e pedindo providências (Adv: Vinicius Hesketh)

DESPACHO: Notifique-se o serventuário para a devolução dos autos à cartório, junte-se aos autos.

JUIZO DA 6ª VARA — INTERPELAÇÃO

Requerente: Cláudio Lobo Jardim (Adv: Luiz Paulo Santos Alvares)

Requerido: Mauricio Heleno de Souza e s/ mulher.

DESPACHO: Intime-se.

JUIZO DA 7ª VARA — NOTIFICAÇÃO

Requerente: Bernardino Ribeiro Cardoso (Adv: Augusto R.K. de Araújo)

Requerido: Raimundo de Souza Luz Filho

DESPACHO: Contados, preparados, conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA — INTERPELAÇÃO

Requerente: Cláudio Lobo Jardim (Adv: Luiz Paulo Santos Alvares)

Requerido: Edelusa Sobral Pimentel

DESPACHO: Notifique-se com as cautelas legais.

JUIZO DA 10ª VARA — INTERPELAÇÃO

Requerente: Concasa — Construtora e Incorporadoras (Adv: Luiz P. Santos)

Requerido: José Carlindo Noletto

DESPACHO: Intime-se.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Laliana Dillon Fonseca Figueiredo (Adv: Alberto F. Akel)

Requerido: Oscar Ferreira Pires

DESPACHO: Cite-se o réu para comparecer à audiência no dia 30 de outubro, às 11:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento da A.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Paulo César Silva de Abreu, na Ação de Execução que lhe move Marilda Chaves, depositando Cr\$ 100.000,00 em cheque como reforço da garantia anterior oferecida. (Adv: Raimundo Nonato Holanda).

OBS: Recebido em cartório em 07/10/80.

JUIZO DA 4ª VARA — RENOVATÓRIA

Requerente: Banco Nacional S/A (Adva: Heloisa Tavares de Souza)

Requerido: Mercedes Tunas Ferro (Adv: Waldemar F. Viana)

DESPACHO: Certifique-se se houve ou não recurso.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 07.10.80

FALENCIA — PRIMEIRA VARA

Requerente: Farmion — Laboratório Brasileiro de Farmacologia Ltda. (Adv: Eduardo Flávio Marçal)

Requerida: Brastec Ltda. (Adv: Aluisio Meira).

Despacho na contestação: N.A. Conclusos. Em 07.10.80.

(a) Romão Amoedo Neto.

CAUTELAR — SEGUNDA VARA

Requerente: Armazéns Pantoja Ltda. (Adv: Santana Pereira)

Requerido: Jair Berarde (Adv: Edson Guedes)

Despacho na contestação: N.A. Conclusos. Em 07.10.80.

(a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

COBRANÇA DE AUTOS — TERCEIRA VARA

Requerente: Laércio Dias Franco (Adv: Loris Neves)

Requerido: Carlos Adalberto Chaves

DESPACHO: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 07.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

INTERDITO — QUARTA VARA

Requerente: Condomínio do Ed. Benjamim Constant (Adv: Pedro Lima).

Requerido: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

DESPACHO: Não tendo sido realizada a audiência de justificação determinada pela Dra. Juiza que respondia por este Juizado, necessário se torna a sua efetivação, o que designo para a data de 28.10.80, às 11 horas para a mesma. Defiro o pedido do autos para desentranhamento da contestação que deverá vir aos autos após a audiência de justificação conforme reza o art. 930, parágrafo único do CPP. Intime-se. Belém, 06.10.80. (a) Humberto de Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara.

ORDINÁRIA

Autora: Rubertex Com. e Ind. S.A. (Adv: Rosomiro Arrais)

Requerido: Dyr Góes Rodrigues (Adv: Francisco Ribeiro).

Despacho no requerimento do A., pedindo julgamento antecipado da lide: N.A. Conclusos. Em 07.10.80. (a) Humberto de Castro, Juiz da 4ª Vara.

DESPEJO

Requerente: Sebastiana Álvés do Maciel (Adv: Clóvis Figueiredo)

Requerido: Luiz Oliveira Torres

SENTENÇA (trecho final): "Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa expedindo-se o mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condenei mais o R. ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 03.10.80. (a) Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Capital.

EXECUÇÃO — QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv: Calilo Kzan)

Réu: Odilon Wairrinck de Andrade

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 12.09.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

INVENTÁRIO — SEXTA VARA

Inventariante: Augusto dos Santos Grello (Adv: Gervásio Meireles, adv. de herdeiro Abel Guimarães).

Inventariados: João do Nascimento Grello e Celsa Nunes Grello.

DESPACHO: Digam os interessados. Em 07.10.80 (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

DESPEJO — OITAVA VARA

Autor: Jospe Alfredo Carmo Caldas (Adv: José Acreano Brasil)

Requeridos: Carlos Alberto Cidade do Nascimento e sua mulher (Adv: Abel Guimarães)

DESPACHO: Fale o autor. Em 07.10.80. (a) Climenie Pontes.

CONSIGNAÇÃO

Autora: Rosalina Sales de Lima (Adv: Luiz Guedes Sampaio)

Requerido: Francisco Claudino da Silva (Adva: Joselisa Kauffman)

DESPACHO: Fale a autora. Em 07.10.80. (a) Climenie Pontes.

DESPEJO

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv: Luiz César Bibas)

Réu: José Antônio Filho (Adv: Alberto Freitas)

DESPACHO: Aguarde a instrução. Em 07.10.80. (a) Climenie Pontes.

DIVÓRCIO

Requerente: Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira (Adv: João Ribeiro Lima)

Requerida: Maria de Nazaré Mello Paiva Rodrigues

DESPACHO: O suplicante paga pensão à sua mulher. Não é difícil localizar o endereço. Cite-se por mandado, após declarar-se a residência. Em 07.10.80. (a) Climenie Pontes.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 07 de outubro de 1980.

AÇÃO: Consignação em pagamento — 1ª Vara — Nº 370/80

Requerente: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv: Dr. Waldemir Teixeira)

Requerido: José Adalberto Teixeira (Adv: Dr. Alberto da Silva Campos)

DESPACHO: Por ser parente do representante legal da autora, dou-me por impedido. A nova distribuição.

AÇÃO: Reintegração de posse — 1ª Vara — Nº 261/80

Autor: João Ramos da Silva (Adv: Dr. Leopoldino Brito Teixeira)

Réu: Geraldo Gomes Vidal (Adv: Dr. Jair Albano Loureiro)

DESPACHO: Expeça-se carta precatória para o Termo de Salinópolis a fim de que o Sr. Teodorico Leônico de Jesus possa integrar a lide.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento — 1ª Vara — Nº 292/80

Autor: Antero Martins Mendes Cordeiro (Adv: Dr. Flávio Farias Bezerra)

Ré: Noêmia Alves Dias (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: O requerente para juntar certidão dos dois cartórios onde tramitaram as ações anteriores fazendo-se referência aos meses cobrados.

AÇÃO: Execução — 1ª Vara — Nº 303/80

Autor: Mead Johnson Indústria e Comércio Ltda. (Adv: Dr. Carlos Augusto Abnader)

Ré: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Adva: Dra. Maria de Nazaré SAVEDRA GUIMARÃES)

DESPACHO: A conta.

AÇÃO: Embargos à execução — 3ª Vara — Nº 313/80

Embargante: Silva Nascimento Comércio Representações Ltda. (Adv: Dr. Paulo Roberto Vale P. Carneiro)

Embargado: A. Lopes Representações (Adv: Dr. Loris Vilas Boas)

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Reintegração de Posse — 6ª Vara — Nº 412/79

Autora: Exportadora Azevedo Ltda. (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Emaco — Empresa Amazônia de Couros S/A (Adv: Dr. Ernani Augusto A. Barbary).

DESPACHO: A conta.

AÇÃO: Reparação de Danos — 6ª Vara — Nº 51/79

Autor: Moacir Galvão de Lima (Adv: Dr. Vandernei Simor)

Réu: Isaac de Souza (Adv: Dr. José Fernandes Chaves)

DESPACHO: Ratifico os atos presididos pelo Dr. Juiz "a quo", na audiência de instrução e julgamento de fls. 52/54. Designo o dia 25/11/1980, às 10 horas, para o prosseguimento da audiência. Intimem-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 7ª Vara — Nº 431/79

Agravante: Amauto — Amazônia Automóveis Ltda.

(Adv: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Agravado: Falência de Amauto — Amazônia Automóveis Ltda.

DESPACHO: Ao agravado para especificar as peças que deseja trasladar.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 220/80

Autor: Swift - Armour S/A — Indústria e Comércio (Adv: Dr. Francisco Ferreira de Almeida)

Réu: Distribuidora Eldorado Sociedade Anônima (Adv: Dr. José Sant'anna de Sousa Pereira)

DESPACHO: Digam os interessados.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — Nº 614/79

Autor: Francisco Alves Aguiar Neto (Adv: Dr. Antônio Augusto Bellard Pereira)

Réu: Gilberto Freire de Lima

DESPACHO: A conta.

AÇÃO: Execução — 10ª Vara — Nº 638/79

Autor: Espólio de Raul Américo de Borborema Reis Ferreira (Adv: Dr. Vasco Martins de Borborema)

Réu: Delídio Aguiar de Souza e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência requerido pelo espólio de Raul Américo de Borborema Reis Ferreira, contra Delídio Aguiar de Souza e Adotivo da Silveira Alves e Gabriel de Lima. P.I.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 365/80

Autor: João Antônio de Sales e Conceição dos Santos Sales (Adv: Dr. Genêncio Chimoka)

Réu: Alexandre Alves da Silva (Adv: Dr. Dorival I. de Souza Neto)

DESPACHO: Comprove os requerentes que a mãe e irmã de um dos requerentes não possuam imóvel nesta cidade.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — Nº 225/80

Autor: Raimundo Cordeiro de Brito (Adv: Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Réu: Gonçalo Diogo Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc. Raimundo Cordeiro de Brito propôs contra Gonçalo Diogo Carvalho a presente ação de despejo por falta de pagamento. Citado o réu não se defendeu, foi decretado o despejo. Na ocasião da notificação, o Oficial de Justiça, constatou que o réu abandonou o imóvel, conforme certi-

dão de fls. 16. Assim, de acordo com o art. 44 da lei do inquilinato, determino que seja expedido o mandado de imissão de posse. P.I.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 10ª Vara — Nº 331/80
Autor: Ford Financiadora S/A — Crédito Financiamento e Investimentos (Adv: Dr. Vanilson F. Hesketh)

Réu: Hamilton Farias do Carmo.

SENTENÇA: Julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca Ford, modelo Maverick, cor amarelo Augusta, série LB5ASC-85.364, objeto do contrato de abertura de crédito diretamente ao consumidor ou usuário final, vendido a Hamilton Farias do Carmo, com alienação fiduciária a requerente. De acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e a posse, plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condono o réu as cominações contratuais. P.I.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 07.10.80**

1ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Req: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível — Rio de Janeiro.

Req: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível.

DESP: A conta, após devolva-se. Em 06.10.80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: José Nunes Montes

Adv: José Maria do Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima

Adv: Benedito Alvarenga

DESP: A conta. Em 06.10.80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Ysrael Alcolumbre

Adv: Cláudio Neves

Réu: José Sodré de Sena

Adva: Julieta P. Barreto

DESP: Para audiência, designo o dia 06.10.80, às 11:00 horas. Em 02.10.80. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

DESPEJO

Aut: José Olintho Contente Filho

Adv: Simão Salim

Ré: Maria Albertina A. Parijós

Adv: Abel Guimarães

DESP: Para prosseguimento da audiência, designo o dia 05.11.80, às 11 horas. Em 02.10.80. (a) Romão Amoedo Neto.

4ª VARA

DESPEJO

Aut: Alzira da Conceição Ferreira da Silva

Adv: Gervásio Ferreira

Réu: José Raimundo Bastos da Fonseca

Adv: Luis Moreira

DESP: Diga o autor sobre a contestação. Em 06.10.80. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Augusto Costa e Silva

Adv: A. Silva

Réu: EMATER-PA.

Adv: Antônio Nery Júnior

DESP: O réu apesar de citado não apresentou embargos nem depositou o valor reclamado pelo exequente (arts. 621 e 622 CPC). O requerimento da ré de fls. 127 e 128 dos autos merecem indeferimento por não ter sido violado o art. 295 inc. V do CPC, determino que seja oficiado ao Banco do Brasil S/A — Ag. Canudos, para que seja bloqueado a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na conta da EMATER-PA. para que satisfaça o pagamento da ação ajuizada pelo exequente. Em 06.10.80. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Antônio Villar Pantoja

Adv: A. Pantoja

Réu: Raimundo Pinheiro Souza

Adva: Solange Frazão

DESP: Não há provas nos autos de que o autor foi notificado do despacho de fls. 21 vº do MM. Juiz; a certidão abaixo do referido despacho não está assinada pelo serventuário o que a torna graciosa; intime-se **6ª VARA**

DESPEJO

Aut: Adélia Pires Tavares

Adv: M. Conceição C. Mendes

Réu: Augusto Nunes Alves Filho

Adv: Guedes Sampaio

DESP: Diga o R. sobre os documentos de fls. 29 e 30. Em 07.10.80. (a) Maria H. Couceiro Simões.

10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Aut: Juízo de Direito da 1ª Vara Com. de Ribeirão Preto.

Ao Juízo de Direito da 10ª Vara Cível

DESP: A conta. Em 02.10.80. (a) Izabel Leão.

10ª VARA

EMBARGOS A PENHORA

Aut: Silvio Gonçalves de Oliveira

Adv: Adalberto de Souza

Réu: Ormalo Comércio Geral Ltda.

Adv: Loris Vilas-Boas

DESP: Ao Oficial de Justiça, para diligenciar sobre o que alega a A. às fls. 33. Em 07.10.80. (a) Izabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 08.10.80.

(Ext. Reg. nº 6151)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de novembro de 1980, às 13.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o

maior lance o bem penhorado na execução movida por Ademir Gomes da Silva, contra Parquet do Pará S/A., bem esse encontrado a Arthur Bernardes Km-14 e que é o seguinte:

“Uma máquina de fabricar Parquet marca Schroeder acionada por motores de indução. Valor da avaliação Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).”

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na

sede desta Junta. Belém, 06 de outubro de 1980. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Jud. datilografei. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Dir. de Secret. em subst. 1ª Junta de Just. de Trab., subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ
de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2805)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de novembro de 1980, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Raimundo Israel da Silva contra Siam Útil S/A - Ind. Mecânicas e Metalúrgicas bem esse encontrado a Telepará e que é o seguinte:

"O direito de uso ao terminal telefônico nº 222-06-88 e as ações patrimoniais decorrentes do contrato firmado entre as partes Sian Útil e Telepará".

Valor da avaliação Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de outubro de 1980. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Jud. datilografei. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria em substituição - 1ª Junta de Justiça do Trabalho, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ
de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2806)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Silvio de Figueiredo Picanço Filho, o qual residia no Conjunto Médici II - Rua Bahia, 105 - Marambaia, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 2ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, às 15.30 horas (quinze e trinta horas) do dia 31 (trinta e um) de outubro de 1980, à audiência relativa a reclamação por vós apresentada contra o Hospital Adventista de Belém devendo V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (três).

O comparecimento de V. Sa. à referida audiência importa o arquivamento da reclamação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria Francisca de Castro, Tec. Jud. lavrei o presente.

MAGALI DAIBES M. DA CONCEIÇÃO
Resp. p/Secretaria

(G. Reg. nº 2807)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o sr. José Tadeu Monteiro Nogueira o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-810/80, em que é reclamada Jari Florestal e Agropecuária Ltda, para ciência de que foi exa-

rada sentença, no processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte: Resolve esta MM 6ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamatória, para condenar a reclamada Jariflorestal e Agropecuária, a pagar ao reclamante José Tadeu Monteiro Nogueira a quantia de Cr\$ 673,44 a título de salário enfermidade, cujo valor já se encontra depositado nos autos para pagamento ao reclamante. Julga-se improcedente os pedidos de adicional de insalubridade, diferenças de férias, gratificação natalina e de FGTS, salário família, juros e correção monetária, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre a parte procedente, na quantia de Cr\$ 67,34 e pelo reclamante sobre a parte improcedente que se arbitra em Cr\$ 5.000,00, quantia de Cr\$ 416,43 da qual fica isento na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 02 de outubro de 1980

ENGRACIA FERREIRA

Enc. Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 2809)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-129 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA OITAVA REGIÃO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a Comissão do Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em reunião de 07 de outubro corrente, nos termos das Instruções respectivas, aprovou o seguinte calendário para a realização das provas de títulos, escritas e início das provas orais do mesmo concurso:

Dia 21 de novembro de 1980, às 15,00 horas: Prova de Títulos.

Dia 25 de novembro de 1980, às 14,00 horas: Prova escrita de Conhecimentos Gerais de Direito.

Dia 28 de novembro de 1980, às 14,00 horas: Prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.

Dia 2 de dezembro de 1980, às 14,00 horas: Prova Prática de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social.

Dia 3 de dezembro de 1980, às 14,00 horas: Sorteio de pontos, pelos candidatos que deverão ser submetidos à prova oral no dia seguinte.

Dia 4 de dezembro de 1980, às 14,00 horas: Início das provas orais e sorteio dos pontos para as provas orais relativas aos candidatos que as prestarão no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até final, com proclamação do resultado do concurso pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na forma do artigo 37 das Instruções, logo após a arguição do último candidato a ser examinado.

Belém, 07 de outubro de 1980

FERNANDO DE SA E SOUZA

Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO C-129 PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

Faço público para quem interessar possa, que a Comissão do Concurso C-129, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, em reunião dos dias 23 de setembro de 1980 e 7 de outubro de 1980, nos termos das Instruções respectivas, aprovou a inscrição ao mesmo Concurso, dos seguintes candidatos:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Georgenor de Sousa Franco Filho
03	Filomena Maria Jorge Chaves
04	João Bezerra da Silva
05	João Souza de Brito
06	Antonio Carlos Areal
07	Ana Marcia Braga Pereira
08	Claudio Francisco dos Santos
09	José Edilsimo Elizario Bentes
10	Guido de Araujo Barbosa
11	Maria Deolinda Machado Vaz Martins
12	Dinemir Pimenta Oliveira
14	Raymundo Walter da Luz
15	Glaucia Ferrer Pompeu
16	Manuel Tourinho Fernandez
17	Lilia Pereira Lopes
18	Juliano Aguiar de Carvalho
19	Marcia Regina de Souza Muller
20	Aurelio Santucci
21	Antonio Aparecido Pereira da Costa
22	Ademar Saccomani
23	Norma Terezinha dos Santos Franzoni
24	José Lancry
25	Benedito de Miranda Alvarenga
26	Simão Isaac Benzecry
28	Natanael da Silva

Belém, 07 de outubro de 1980

FERNANDO DE SA E SOUZA

Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

ORLANDO TELXEIRA DA COSTA

Presidente da Comissão do Concurso

(G. Reg. nº 2817)

CONTINUAÇÃO DOS ACÓRDÃOS PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 03.10.80

Ac. nº 11.890 - Proc. RO 781/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Luiz Matos. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Dr. Edson de Aguiar Rosas). Recorrido: Ronaldo Cesar Freire Pinto (Adv. Dr. Edmilson das N. Guerra).

Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, para anular o processo a partir da audiência realizada em 24 de julho de 1980 (fls. 90).

Ementa: Configura-se cerceamento de defesa quando a parte, apesar de protesto formal, não foi dada oportunidade de se manifestar sobre documentação, oferecida pelo outro litigante, antes do encerramento da audiência de instrução e julgamento.

Ac. nº 11.891 - Proc. RO 796/80. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Olegario Pereira Reis (Adv. Dr. Raimundo Costa). Recorrido: João Silva da Paz advda. Dra. Maria Lucia Ribeiro Barroso).

Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso para mandar fazer na carteira de trabalho do reclamante as seguintes anotações: de 1º de março de 1973 a 31 de dezembro de 1975, como empregado doméstico, e a partir de 1º de janeiro de 1976 até a data de sua dispensa como empregado rural; mandar reduzir no seu quantum as parcelas de indenização, 13º salário de 1978 e 1979 para Cr\$ 11.700,00, Cr\$ 1.900,00 e Cr\$ 900,00, respectivamente, e mandar excluir da condenação as parcelas de férias relativas aos anos de 1973/74, 1974/75, 1975/76, 1977/78 e 1978/79, bem como o 13º salário de 1973, 1974 e 1975, mantida a sentença nos seus demais termos. Custas pelo reclamado sobre Cr\$ 40.000,00, na quantia de Cr\$ 1.498,58, e pelo reclamante sobre Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.298,58.

Ementa: A partir do momento em que o trabalhador doméstico de sítio ou granja é utilizado para atividades de fins comerciais, passa a ser considerado trabalhador rural e como tal, regido pelo estatuto próprio.

ACÓRDÃOS PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 06.10.80

Ac. nº 11.892. Proc. R EX OFF e RO 946/79. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Luiz Matos. Recorrentes: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia (Procurador: Dr. Aldemar A.A. Jorge Sales), e Maria Dolores Pereira Boneth (Adv. Dr. José Coelho Maciel). Recorridos: Os mesmos e Maria Pontes Menezes.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso necessário e ao voluntário do reclamado, e deram provimento em parte ao da reclamante Maria Dolores Pereira Boneth, para mandar incluir na condenação as horas extras vencidas excedentes de oito, até a data da reclamação, observado o biênio prescricional. Custas de Cr\$ 3.698,58 pelo reclamado, sobre Cr\$ 150.000,00.

(G. Reg. nº 2812)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 03.10.80

Ac. nº 11.876. Proc. AR 481/80. Rel. Juiz Ribamar Soares. Autor: Jacob Chama & Cia (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja). Ré: Antonia Portal Coelho.

Decisão: Por unanimidade, julgaram improcedente a ação rescisória, condenando a autora no pagamento das custas no valor da ação.

Ementa: Impossível na ação rescisória, reacender-se discussão sobre matéria de prova.

Ac. nº 11.877. Proc. RO 690/80. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Orlando Sozinho. Recorrente: Yoshiuki Uesugi (Adv. Dr. Raimundo Costa). Recorrido: Sebastião Ribeiro da Silva.

Decisão: Por unanimidade deram provimento parcial ao recurso, para mandar excluir do tempo de serviço do reclamante, três meses em cada ano, devendo as parcelas da condenação serem apuradas em liquidação, observadas aquela exclusão; determinar, ainda, o desentranhamento dos documentos de fls. 31 a 35, porque a destempo. Custas pelo reclamado sobre Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.298,58, e pelo reclamante sobre o pedido improcedente, arbitrado em Cr\$ 10.000,00, na quantia de Cr\$ 710,48.

Ementa: Provado que durante cada ano de serviço, o empregado não trabalhava para o empregador certo lapso de tempo, não deve ser este levado em consideração para qualquer efeito.

Ac. nº 11.878. Proc. R EX OFF 981/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Pedro Alves dos Santos. Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Adv. Dr. José Fernandes Chaves).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Ementa: Não estão as pessoas jurídicas de direito público interno, que contratam empregados sob o regime jurídico consolidado, desobrigadas de pagar-lhes o salário mínimo.

Sentença: que decide de acordo com as provas colhidas nos autos, merece ser confirmada.

Ac. nº 11.879. Proc. AI 964/80. JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Pedro Mello. Agravante: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER (Adv. Dr. Hesnone Saraiva Grangeiro). Agravada: Elizabeth da Silva Almeida.

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

Ementa: Não observado o disposto no § 4º do artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, deserto é o apelo.

Ac. nº 11.880. Proc. RO 872/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Raimunda Silva (Adv. Dr. José da Rocha Moreira). Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Adv. Dr. Antonio Germano B. do Nascimento).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Ementa: I. Direito trabalhista não se confunde com direito patrimonial. O prazo de prescrição deste é o consignado no Código Civil para as ações pessoais. II. Opção pelo regime do FGTS implica em renúncia e a estabilidade, uma das condicionantes do benefício. Improcedente, via de consequência, o pedido de pensão pleiteado por herdeiro de ex-empregado da Petrobrás.

Ac. nº 11.881. Proc. RO 937/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: São Domingos Castanha do Pará Ltda. (Adv. Dr. Ophir Coutinho). Recorrida: Lucivalda Barbosa de Oliveira (Adv. Dra. Olga Bayma da Costa).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 20 a 22, porque a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento.

Ementa: I. É válida a notificação inicial enviada ao endereço correto e não devolvida. II. Em caso de revelia e confissão, o recurso somente pode versar sobre a matéria de direito ou tentar que a revelia seja elidida.

Ac. nº 11.882. Proc. RO 859/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato - Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Benedito Oliveira de Souza (Adv. Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Ementa: Motoristas trabalhando na mesma empresa, fazem jus a salários iguais, se a diferença do tempo de serviço no cargo, entre ambos, for superior a dois anos.

Ac. nº 11.883. Proc. RO 1001/80. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Antonio Nicaretta. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais). Recorrido: Christovão de Sarges Colares. (Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso, para determinar a exclusão das horas extras da condenação. Custas pelo reclamado sobre Cr\$ 15.000,00, na quantia de Cr\$ 910,48 e pelo reclamante, sobre a parcela improcedente, arbitrada em Cr\$ 3.000,00, na quantia de Cr\$ 278,81.

Ementa: I. Caracteriza-se a relação de emprego, quando o serviço vem sendo prestado permanentemente, em função indispensável à atividade da empresa. II. Não pode a empresa ser condenada ao pagamento das horas extras, quando não resultar provado na instrução processual o trabalho extraordinário.

Ac. nº 11.884. Proc. RO 959/80. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Fundação Ruben Berta (Adv. Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca). Recorridos: Valdemar da Conceição Freitas e outros.

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para julgar improcedente as reclamações. Custas pelos reclamantes sobre o valor arbitrado, de cada pedido, em Cr\$ 3.000,00 na quantia de Cr\$ 278,81 para cada um.

Ementa: Salário família - não é devido ao trabalhador rural nos termos da legislação em vigor.

Ac. nº 11.885. Proc. R EX OFF 989/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Antonio Eloisio da Silveira. (Adv. Dra. Ana Maria França Barros). Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Adv. Dr. Armando Pinheiro).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Houve, por parte do Poder Público Municipal, o reconhecimento expresso do direito do reclamante às parcelas reclamadas.

Ac. nº 11.886. Proc. RO 950/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Wlamir Barreto (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrida: Embrasil - Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda. (Adv. Dr. José Raimundo Soares Montenegro).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Falta de protesto - não se conhece de alegação de cerceamento de defesa se a parte, indeferida sua prova, silenciou contra a decisão.

Ac. nº 11.887. Proc. RO 974/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Zilmar Cordeiros Rabelo (Adv. Dra. Maria José Cordeiro de Souza). Recorrida: SAMO - Sociedade Amazonense de Oculos Ltda. (Adv. Dr. José Alfredo Ferreira de Andrade).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confirma-se a sentença diante da inexistência de prova apresentada pelo reclamante, quanto às horas extras trabalhadas.

Ac. nº 11.888. Proc. RO 982/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Mesbla S/A (Adv. Dr. José de Freitas Leite). Recorrido: José Roberto Carvalho Pamplona (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, para determinar a compensação até o montante do crédito do reclamante, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 15.000,00 na quantia de Cr\$ 910,48, e pelo reclamante sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, que se arbitra em Cr\$ 5.000,00, na quantia de Cr\$ 416,43.

Ac. nº 11.889. Proc. RO 943/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Soltur - Solimões, Transportes e Turismo Ltda. (Adv. Dr. José Brasil de Siqueira). Recorrida: Eulalia Carneiro da Silva.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.

Ementa: Xerocópia de procuração só pode ser aceita quando autenticada (art. 830 da CLT).

(G. Reg. nº 2814)

PROCESSO TRT RO 712/80

Recorrente: Cadmo Bastos Melo

Advogada: Dra. Maria Paula Fonseca Brasil

Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA.

Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues.

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 58/66 é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da CLT.

II - A revista pretende debater matéria que ainda não foi objeto de decisão nos autos. Com efeito, os dois graus ordinários de jurisdição decidiram acolher preliminar de coisa julgada, sem entrar no mérito do pedido do reclamante. Sem atentar para esse detalhe do processo, vem a revista e alega violado o artigo 17, § 3º da Lei nº 5.107/66, bem como divergente o V. Acórdão recorrido da jurisprudência que cita. Quer a complementação da indenização não recebida em dobro. Ocorre que a matéria decidida nos autos não foi essa. O que se decidiu foi que o reclamante, tendo celebrado conciliação judicial com a reclamada, esse acordo vale como sentença irrecorrível, não podendo o pleiteante pedir novamente valores pertinentes às parcelas que foram conciliadas. E, sobre esse julgamento nada se oferece na revista para caracterizar os pressupostos recursais invocados.

III - Por estes fundamentos, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 03 de outubro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2811)

PROCESSO TRT RO 714/80

Recorrente: Antônio Carlos Fonteles de Lima

Advogado: Dr. Raimundo Costa

Recorrido: Francisco de Assis Souza

Advogados: Drs. Juramir Barbosa de Oliveira e Raimundo Nonato Carvalho Maués

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 77/80 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II - Dá o recorrente como violado o art. 7º da Lei nº. 5584/70 e, como divergência jurisprudencial indica os acórdãos de fls.

III - Quanto a alegada violação legal a afirmativa não é verdadeira. O reclamado apresentou o seu recurso ordinário no último dia de prazo, 16.06.80 (fls. 38), porém só no dia seguinte (17.06.80), através de petição de fls. 52, anexou o comprovante da realização do depósito da condenação. Vejamos, no entanto, o que diz o artigo 7º da Lei nº 5584/70, por sinal dado como violado: "A Comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto". A aplicação do dispositivo legal foi correta.

IV - Relativamente à alegada divergência jurisprudencial, aqui, sim, tem razão o recorrente. O último e o antepenúltimo arestos indicados no recurso levam à admissão da revista, porque refletem controvérsias semelhantes à discutida nestes autos, porém com aplicações divergentes. Enquanto as demais decisões, são inservíveis, quer por serem oriundas de Turmas do TST (a 1ª e a 2ª) ou por não se referirem à comprovação do depósito da condenação (a penúltima).

V - Caracterizado nos autos o pressuposto recursal da divergência jurisprudencial, admito, a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 03 de outubro de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

NOTA Nº 283/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 251/80, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-625/80, em que são partes Carlos Sérgio dos Santos Souza, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 14.432,24 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), para cumprimento acordo celebrado pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 01 de outubro de 1980
 a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
 Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dois dias do mês de outubro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 284/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 252/80, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1489/79, em que são partes Maria Aparecida de Albuquerque Santos, exequente e Município de Belém-Secretaria de Finanças, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 42.985,69 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 01 de outubro de 1980.
 a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
 Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dois dias do mês de outubro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 285/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 253/80, oriundo da MM 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº JCJ-730/80, em que são partes Davino dos Anjos de Jesus Chaves, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.900,28 (quatro mil, novecentos cruzeiros e vinte e oito centavos), para cumprimento do acordo celebrado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 01 de outubro de 1980.

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
 Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dois dias do mês de outubro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
 Diretora do Serviço Processual
 (G. Reg. nº 2815)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/10/1980.

Processo: TRT RO 1017/80

Recorrente: Antonio do Socorro Fernandes

Advogado: Dr. Célio Simões e Souza

Recorrido: Pan. Marine do Brasil Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Manuel José Monteiro Siqueira

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Ribamar Soares

Processo: TRT RO 1020/80

Recorrente: Edias Moreira Santiago

Advogado: Dr. Antonio Dias

Recorrido: IBASA - Ind. Brasilit da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Rui Guilherme Souza Filho

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Juiz Pedro Mello

Processo: TRT RO 1060/80

Recorrente: Roberto Vicente de Oliveira

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Recorrido: Lupino Distribuidora Ltda.

Advogado: Dr. José de Freitas Leite

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Ribamar Soares

Revisor: Sr. Sozinho Lobato

Processo: TRT RO 1059/80

Recorrente: Belauto - Administradora Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

Recorrido: José da Luz Martins

Advogado: Dr. Altamar da Silva Paes

Litiseconsorte União Comercial Ltda.

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Arthur Seixas

Processo: TRT R EX OFF 1082/80

Reclamante: Antonio Bentes Cardoso

Advogada: Dra. Olga Bayma

Reclamado: Manoel Benedito Souza dos Santos

Litiseconsorte Estado do Pará - Secretaria de Obras

Advogado: Dr. Antonio Ítalo Tancredi

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Roberto Santos

Processo: TRT R. EX. OFF. RO 1085/80

Recorrente: Reclamado Estado do Amazonas - SESAU

Maternidade Ana Nery

Advogada: Dra. Jacirema Santana Paes - Procuradora do Estado

Recorridos-Reclamantes: Jorge Lima do Nascimento e outros

Advogado: Dr. José Coelho Maciel e Cilene Martins

Lima

Origem: 4ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: TRT R. EX. OFF. RO 1076/80

Recorrente-Reclamado: Município de Macapá - Prefeitura Municipal

Advogado: Dr. Cristóvam Soares do Nascimento
 Recorrido-Reclamante: Laércio Valente Dias
 Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Ribamar Soares
 Processo: TRT AP 1069/80
 Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem
 Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza
 Agravado: Naziozino José de Sales
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Pedro Melo
 Processo: TRT RO 1064/80
 Recorrente: Ruy Lins Wanderley
 Advogado: Dr. Aluizio Arroxelas de Almeida
 Recorrido: Arsênio Abel Gonçalves Ferreira
 Advogado: Dr. Simão Salim
 Origem: JCJ de Breves
 Relator: Juiz Ribamar Soares
 Revisor: Sr. Sozinho Lobato

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06/10/80.

Processo: TRT RO 348/79
 Recorrente: M. A. F. Marques
 Advogado: Dr. Achilles Lima
 Recorrido: Marcos Antonio da Silva Garcia
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Orlando Lobato
 Revisor: Juiz Roberto Santos
 Processo: TRT R. EX OFF e RO 1077/80
 Recorrente: Marinete Silva Lima e Est. do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas.
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel e Dr. Sebastião David de Carvalho.

Recorridos: Os mesmos
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo: TRT R. EX OFF 1058/80
 Reclamante: Amâncio Silva
 Advogada: Dra. Ana Maria França Barros
 Reclamado: Município de Belém-Depto. de Limpeza Pública
 Advogado: Dr. Armando Pinheiro
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Roberto Santos
 Revisor: Juiz Ribamar Soares
 Processo: R. EX OFF 1062/80
 Reclamantes: Maria da Conceição Nunes da Silva e outros.
 Advogado: Dr. Silvio Ferreira de Almeida
 Reclamado: Município de Castanhal
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Juiz Arthur Seixas
 Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho
 Processo: TRT R. EX OFF e RO 1074/80
 Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde de Ajuricaba - Maternidade Ana Nery
 Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho
 Recorrida: Maria José Silva dos Santos e outra
 Advogado: Dr. Luis Higino de Souza Netto e outro
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Pedro Mello
 Revisor: Juiz Arthur Seixas
 Processo: TRT AI 1065/80
 Agravante: Camargo Rabelo Ltda.
 Advogado: Dr. José Machado de Oliveira
 Agravado: Luiz José de Souza
 Origem: JCJ de Boa Vista
 Relator: Juiz Arthur Seixas

(G. Reg. nº 2810)

Corregedoria Geral do Estado

SINDICÂNCIAS

Autoridade Determinante: Des. Corregedor Geral da Justiça
 Sindicado: Cartório da Vigia
 Comarca: Vigia
 Termo: Sede

DECISÃO

1 - Acolhendo-se representação do Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, sobre irregularidades praticadas no Cartório da Vigia, a quando da expedição da certidão de casamento de Odonilton Campos da Silva com Antônio Moraes dos Santos, delegou-se poderes à MM. Juíza de Direito da Comarca da Vigia para instauração de Sindicâncias.
 2 - Pelo Of. s/nº de 10 de setembro último, a MM. Juíza de Direito informou que examinando o livro competente, do Cartório Sindicado, constatou que a certidão retrata fielmente o termo de assentamento, inexistindo, portanto, irregularidades.

3 - Nestas condições, determina-se o arquivamento dos autos.

Remeta-se cópia à MM. Juíza para dar conhecimento ao Titular do Cartório.

Belém, 07 de outubro de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
 Corregedor Geral da Justiça

SINDICÂNCIAS

Autoridade Determinante: Des. Corregedor Geral da Justiça
 Sindicado: Cartório de Santo Antônio do Tauá
 Comarca: Vigia
 Termo: Santo Antônio do Tauá

DECISÃO

1 - Acolhendo-se representação do Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, sobre irregularidades praticadas no Cartório de Santo Antônio do Tauá, a quando da expedição

da certidão de casamento de Adilson Ryoichi Yasutake com Olinda Xavier de Souza, delegou-se poderes à MM. Juíza de Direito da Comarca da Vigia, para instauração de Sindicâncias.

2 - Pelo Of. s/nº de 10 de setembro último, a MM. Juíza de Direito informou que examinando o livro competente, do Cartório Sindicado, constatou que a certidão retrata fielmente o termo de assentamento, inexistindo, portanto, irregularidades.

3 - Nestas condições, determina-se o arquivamento dos autos.

Remeta-se cópia à MM. Juíza para dar conhecimento ao Titular do Cartório.

Belém, 07 de outubro de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
 Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 2820)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 012/80
PROCESSO Nº 44.407

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO MATOS DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO MATOS DA SILVA — Presidente do SAA — S. João Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 44.407, referente à p/contas no SAA-S. João Araguaia, exercício de 1979.

Belém, 03 de outubro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2783. Dias: 10, 15 e 20/10/80)

RESOLUÇÃO Nº 9.306
(Processo nº 45.385)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1980, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio, anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, referente ao exercício financeiro de 1979, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Sub-procuradora.

(G. Reg. nº 2734)

RESOLUÇÃO Nº 9.307
(Processo nº 45.770)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1980, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I — APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas pertinentes a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Bagre, referente ao exercício financeiro de 1979, o qual concluiu pela sua aprovação.

ii - APLICAR ao responsável Sr. Aurino Barbosa Vulcão, a multa correspondente a 50% de sua remuneração referente ao mês de dezembro de 1979, em face do atraso na apresentação dos balanços finais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Sub-procuradora.

RESOLUÇÃO Nº 9.308
(Processos nºs 46.227, 46.128, 46.444, 46.450, 46.451, 46.472)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1980.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos Processos nºs 46.227, 46.128, 46.444, 46.450, 46.451 e 46.472;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 46.227 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma "W", Prestadora de Serviços Ltda., para prestar serviços de vigilância no edifício-sede do referido Instituto e em áreas do Conjunto Residencial Cidade Satélite;

PROCESSO Nº 46.128 — Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e a firma SISTEL — Sistema de Telecomunicações Ltda., para o fornecimento e instalação de um Centro Telefônico Automático tipo PABX no referido Instituto;

PROCESSO Nº 46.444 — Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário Km-23, para a concessão de 220 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Santa Clara;

PROCESSO Nº 46.450 — Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e a Sra. Amélia Filomena de Brito Ferreira, para prestar serviços de limpeza, asseio e conservação das dependências do prédio da referida Companhia;

Processo nº 46.451 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Dr. Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, para prestar serviços de assistência jurídica a referida companhia;

PROCESSO Nº 46.472 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Xerox do Brasil S/A, para a locação de uma copiadora Xerox Mod. 3.100 de propriedade da mesma.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar no Proc. nº 46.472

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Sub-procuradora.

RESOLUÇÃO Nº 9.309

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1980.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 39.864, referente ao concurso público para provimento do cargo de Continuo.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a nomear Maria Almeida Bezerra, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contínuo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 44ª reunião extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de setembro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados: Everaldo Martins e Lauro Sabbá

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/80 da Comissão de Justiça que aprova o nome do sr. Antonio Campos Moreira para o cargo de Prefeito Municipal de Monte Alegre. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho, manifestando o seu ponto de vista contrário ao Projeto; Celio Sampaio mostrando a procedência da indicação governamental; Alvaro Freitas, manifestando o seu endosso ao Projeto de Decreto Legislativo. O Deputado Lauro Sabbá assumiu a presidência e informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. líderes para verificarem a Urna e Cabine indevassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 22 srs. Deputados obtendo-se o resultado de 13 (treze) votos SIM e 9 votos NÃO. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Foi aprovado em 2º turno: o Projeto de Lei nº 09/80 do Deputado Lucival Barbalho que altera dispositivos da lei Estadual nº 4.827. O sr. Presidente lembrou os srs. Deputados: p a r a sessão ordinária do dia seguinte a hora regimental, encerrando a a presente às dezoito horas na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Antonio Teixeira, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré - Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 24 de setembro de 1980. Lida em 30 de setembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sr. Deputado Plínio Pinheiro

1º Secretário

Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário

(G. Reg. nº 2800)

Ata da 94ª reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de setembro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá, Plínio Pinheiro e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Ramalho, que teceu críticas às medidas tomadas pelo Delegado da FUNAI, em relação aos problemas de terras que os índios do Sul do Pará vem enfrentando e concluiu apelando às autoridades competentes, para uma solução mais rápida aos habitantes daquela região. Na condição de líder do Governo, o Deputado Celio Sampaio fez um registro de um comunicado do Governador, Cel. Alacid Nunes, dizendo que S. Exa. enviará a esta Casa um Projeto concedendo pensão especial a viúva do ex-Deputado Paulo Ronaldo. A seguir apresentou requerimento de congratulações a Polícia Militar de nosso Estado, pelo transcurso do dia da Polícia Militar e requereu também, que o GRANDE EXPEDIENTE da Sessão Ordinária do dia 25 seja destinado a homenagear aquele órgão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira tecendo críticas as casas de diversões e filmes de má qualidade exibidos em nosso cinemas, apelando ao sr. Severiano Ribeiro Junior, para que exiba filmes instrutivos e de melhor qualidade no que toca a moral e exemplo para nossa juventude. A Deputada Terezinha Sussuarana foi a Tribuna, apresentando requerimento a Portobrás no sentido que adote providências a drenagem do Rio Surubiu, no local conhecido como Paraná de Cima. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, copou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando quatro requerimentos: o 1º de apelo ao Governador do Estado, para que providencie a implantação de uma escola de 2º grau, no Município de São Francisco do Pará, a partir do ano de 1981; o 2º ao IPASEP, para que seja instalada uma Agência daquele órgão na cidade de Abaetetuba; o 3º, solicita a instalação de uma representação do CREA na cidade de Abaetetuba; o 4º, solicita aos órgãos competentes para que mandem proceder os estudos necessários a celebração do convênio entre a SUDHEVEA e a Secretaria de Saúde do Estado do Pará, objetivando a implantação dos serviços básicos de Assistência Médica Odontológico-Sanitária nas áreas de produção de borracha natural deste Estado. Por cessão de direito do Deputado Lauro Sabbá, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres, abordando o problema de terras em nosso Estado e a seguir, apresentou requerimento para que seja inserido nos anais da Casa o artigo "O Caso do Pará", de autoria do Professor Dr. Otavio Meira, publicado no Jornal "O Liberal". O orador recebeu apartes dos Deputados: Paulo Ramalho, Alvaro Freitas e Vicente Queiroz. Por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, pedindo a atenção do Governador e do Prefeito, Lóriwal Maga-

lhães, para o estado em que ficou a cidade, completamente alagada com as chuvas que ontem caíram, solicitando providências para o próximo inverno, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Prosseguiu o orador, apresentando requerimento ao Governo do Estado do Pará para que interfira junto ao Prefeito Municipal, no sentido de mandar construir um abrigo, no final da linha de Icoaraci, na Praça Magalhães, sendo ártado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Assumiu a presidência o Deputado Plínio Pinheiro. Passando a 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as atas da 93ª reunião ordinária e 43ª reunião extraordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Alvaro Freitas, que solicitou 1 (um) dia para tratamento de saúde. Assume a presidência dos trabalhos o Deputado Everaldo Martins. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Alvaro Freitas, de congratulações as radios: Cultura, Guajará, Liberal, Marajoara e Rauland, pelo Dia Nacional da Radiodifusão; e ao Cel Arruda Penteado pelos 160 anos de Polícia Militar do Estado; do Deputado Celio Sampaio, de congratulações ao Cel Arruda Penteado pelo Dia da Polícia Militar, requer ainda que o GRANDE EXPEDIENTE da Sessão Ordinária do dia 25, seja destinado às homenagens que esta Casa prestará a Polícia Militar de nosso Estado; da Deputada Maria de Nazaré, de aplausos a Coordenação Geral da 12ª Exposição Agropecuária de Castanhal. Aprovados em regime de urgência os requerimentos nºs 996, 997, 1004, 1019, 1020, 1021. Foram, aprovados os seguintes requerimentos constantes da pauta: 902/80 do Deputado Celio Sampaio; 903/80 do Deputado Jaime Nascimento; 907/80 do Deputado Ronaldo Campos; 910 e 911/80 do Deputado Alvaro Freitas; 913/80 do Deputado Ronaldo Passarinho; 918/80 do Deputado Haroldo Tavares; 921 e 937/80 do Deputado Alvaro Freitas; 923/80 do Deputado Vicente Queiroz; 933/80 do Deputado José Guilherme; 938/80 do Deputado Mariaudir Santos; 940/80 do Deputado Lucival Barbalho; 943/80 do Deputado Maximino Porpino, 946/80 do Deputado Milton Peres e 947/80 do Deputado Lauro Sabbá. Em discussão os requerimentos nºs 934/80 do Deputado José Guilherme. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, solicitando o mesmo fosse adiado por 24 horas, o que foi aprovado pelo Plenário, 936/80 do Deputado Alvaro Freitas. Na Tribuna o autor para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Ocupou a Tribuna o Deputado Celio Sampaio dizendo o seu parecer favorável ao requerimento, solicitando para subscrevê-lo, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Passando a 2ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em 2º turno, o Projeto de Lei nº 03/80 do Deputado Haroldo Tavares.

O Sr. Presidente informou que por solicitação do Deputado Celio Sampaio, o Grande Expediente de Amanhã, será destinado a homenagear a Polícia Militar deste Estado pela passagem do seu Dia. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de 5 minutos, bem como para a sessão ordinária do dia seguinte, à hora regimental, seguida de tantas extras quantas forem necessárias, encerrando a presente às 17,00 horas, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Americo Brasil, Antonio Teixeira, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré - Mariaudir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz - Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 24 de setembro de 1980. Lida em 30 de setembro de 1980.

LAURO SABBA
Presidente

(G. Reg. nº 2800)

Ata da 95ª reunião ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de setembro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Alvaro Freitas e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado Mariaudir Santos

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente, Deputado Alvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE. Assomou a Tribuna o Deputado Mariaudir Santos, que apresentou requerimento de apelo às autoridades competentes para que estudem a possibilidade da instalação de cursos de 2º grau, nos bairros do Jurunas e Sacramenta. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Americo Brasil, abordando assunto relacionado com o Projeto Jari. Assume a presidência dos trabalhos o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimento ao Exmo. Sr. Presidente da República, ao sr. Ministro do Planejamento e ao sr. Ministro da Fazenda, no sentido de ser estudada a viabilidade da implantação do volume de crédito para o setor comercial do Estado do Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o sr. Presidente informou que o mesmo seria destinado a homenagear a Polícia Militar do Estado, pela passagem dos seus 160 anos de criação. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, na condição de líder do PP, falando sobre o trabalho grandioso desenvolvido pela PME, em nosso Estado. O orador seguinte foi o Deputado Nilçon Pinheiro, em nome do PMDB, fez um histórico daquela corporação e congratulando-se com os membros da mesma pela passagem do seu dia. O Deputado Celio Sampaio, líder do PDS, ocupou a Tribuna elogiando o trabalho que a PME desenvolve em nosso Estado, em prol da segurança de nossa população. Concluiu o orador, manifestando a sua solidariedade ao Deputado Antonio Teixeira, que se encontrava hospitalizado. Não havendo "quorum" para passar a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o sr. Presidente lembrou aos srs. Deputados, a sessão ordinária de segunda-feira, próxima, à hora regimental, encerrando a presente às 16.00 horas, na qual compareceram os Deputados Celio Sampaio, Americo Brasil, Everaldo Martins, Laercio Franco, Mariaudir Santos, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 25 de setembro de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS

2º Secretário

(G. Reg. nº 2800)

Ata da 96ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 29 de setembro de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o pre-

ceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Nilçon Pinheiro, apresentando requerimento ao Governo do Estado, solicitando a instituição de uma pensão especial em favor da viúva do ex-Deputado Estadual Américo Lima. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas apresentando requerimento, solicitando que seja proibida a prática de pesca predatória em rios da Amazônia, especialmente em águas paraenses, por navios pesqueiros estrangeiros que não obedecem às regulamentações da SUDEPE. A seguir o Deputado Célio Sampaio, foi à Tribuna dizendo de seu júbilo por ter participado do Cirio do município de Curuçá, realizado domingo, último passado. A seguir apresentou requerimento de votos de pesar pelo falecimento do Dr. Sérgio Mariano Rodrigues, na pessoa da viúva, Sra. Carmem Abdon Rodrigues. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas apresentando 4 requerimentos endereçados ao Governo do Estado, todos em favor da Vila de Algodual, onde solicitou o seguinte: 1º) a instalação de um posto policial na Vila de Algodual; 2º) que a COSANPA instale um poço artesiano na referida Vila; 3º) que a CELPA assuma a responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica; 4º) que seja determinada a transferência de uma das balsas que faziam a travessia para Mosqueiro, para fazer a travessia entre Marudá e Algodual. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Ramalho apresentando 3 requerimentos: o 1º) de congratulações a todas as secretárias em nosso Estado, pelo transcurso do seu dia, a ocorrer no próximo dia 30 do mês em curso; outro, no sentido de dar início à construção do Terminal Rodoviário de Capitão Poço; o 3º ao Sr. Ministro da Previdência Social, para que determine a instalação de um hospital do INAMPS, no município de Capitão Poço. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna apresentando requerimento aos integrantes da representação paraense no Congresso Nacional para que interfiram junto ao Governo Federal e à Caixa Econômica, para que a linha de crédito especial, instituída em São Paulo e Fortaleza, em benefício dos funcionários do Condomínio dos Diários e Emissoras Associados, se estenda à Praça de Belém, com as mesmas condições e finalidades. Prosseguiu o orador registrando o seu pesar pelo falecimento do escritor, poeta e jornalista De Campos Ribeiro, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Mário Chermont e Célio Sampaio. O orador seguinte foi o Deputado Ademir Andrade voltando a tecer críticas sobre as arbitrariedades praticadas pela polícia em Tucuruí, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio e ficando inscrito com 15 minutos para a próxima sessão. Não havendo "quorum" para passar à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente, lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária de amanhã à hora regimental, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 29 de setembro de 1980.

aa) Sr. Deputado Lauro Sabbá — Presidente
Sra. Deputada Maria de Nazaré — 1ª Secretária
Sr. Deputado Alvaro Freitas — 2º Secretário

(G. Reg. nº 2800)

RESOLUÇÃO Nº 30 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1980

Prorroga por sessenta (60) dias o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades no Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o IPASEP.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado por sessenta (60) dias o prazo estabelecido pela Resolução nº 23, de 17 de junho de 1980, para que a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga irregularidades no Convênio firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e a Cai-

xa Econômica Federal, nos termos do que dispõe o art. 40 do Regimento Interno deste Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ

1º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. nº 2803)

PORTARIA Nº 159/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72, RESOLVE:

a) Designar os funcionários José Maria Corrêa da Gama e Ivone Luz do Nascimento, ocupantes dos cargos de "Diretor de Finanças" e "Chefe de Serviço de Contabilidade e Planejamento", respectivamente, para participarem do XI Congresso Brasileiro de Contabilidade, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 17 a 22 de novembro de 1980.

b) Para cumprimento do disposto no item anterior, não será computada como falta a ausência dos funcionários acima mencionados, no período de 16 a 23 de novembro do corrente ano.

c) Os funcionários acima farão jús aos bilhetes de passagem, bem como, receberão as diárias (08) para custearem as despesas em hospedagem, alimentação e transporte e mais a taxa de inscrição, de acordo com a Resolução nº 38/79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 161/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, RESOLVE:

a) Designar as funcionárias Sandra Nazaré Rezende da Mata Fonteles de Lima, ocupante do cargo efetivo de "Biblioteconomista" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa e Rosa de Fátima Campelo Bezerra, ocupante do cargo de "Biblioteconomista" do Quadro Especial de Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para participarem do 1º Congresso Latino-Americano de Biblioteconomia e Documentação, a realizar-se no período de 21 a 26 de setembro, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

b) Para cumprimento do disposto no item anterior, não será computada como falta a ausência das funcionárias acima mencionadas, no período de 20 a 27 de setembro do corrente ano.

c) As funcionárias acima farão jús aos bilhetes de passagens, bem como, receberão as diárias para custearem as despesas em hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com a Resolução nº 38/79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 162/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Pedro Constantino Savino da Paz, ocupante do cargo de "Chefe de Serviços Especiais" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 28.07 a 26.08.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 163/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria de Lourdes Costa Corrêa, ocupante do cargo efetivo de "Técnico Legislativo Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de seu esposo, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 18.08.80 a 16.09.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 164/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Ruth Monteiro Gutierrez do Nascimento, ocupante efetivo de "Chefe de Pessoal" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 01.09. a 30.10.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 165/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. nº 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Paulo Roberto Corrêa Monteiro, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 1º.09 a 15.09.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 166/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" Inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria Elisa Viana, ocupante do cargo de "Assessor Técnico Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 15.09 a 15.10.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 167/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários), três (03) meses de Licença Especial à funcionária Maria Carmélia Lustosa Failache, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo" Classe "C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no período de 01.10.80 a 29.10.80, correspondente ao decênio 1964/74.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 2804)

PORTARIA Nº 168 - DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

Designa Comissão de Representação, para atuar junto ao Presidente da Comissão do Serviço Público da Câmara Federal durante sua estada em Belém, em missão oficial do Congresso Nacional.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Designar os Senhores Deputados Lucival Barbalho, Mariuadir Santos e Alvaro Freitas para constituírem a Comissão de Representação Externa destinada para atuar junto ao Senhor Deputado Juarez Furtado, Presidente da Comissão do Serviço Público da Câmara Federal, enquanto perdurar a sua missão oficial em nosso Estado.

II - Esta Comissão deverá receber o Deputado Juarez Furtado e acompanhá-lo em seu trabalho nesta Capital, durante o dia 17 do corrente, dando-lhe todo apoio para que obtenha pleno êxito em seu trabalho em nosso Estado.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, em 06 de outubro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

(G. Reg. nº 2802)